



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 1/2024 - PROEX/RE/IFRN

30 de abril de 2024

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº Nº 01/2024 - PROEX/RE/IFRN

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NO PROJETO DE EXTENSÃO AGENTES TERRITORIAIS DE CULTURA
DO PROGRAMA NACIONAL DOS COMITÊS DE CULTURA (PNCC)**

INTRODUÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte -IFRN torna público o presente **Edital Nº 01/2024 - PROEX/RE/IFRN para seleção de candidatos para atuarem como bolsistas no projeto de extensão dos Agentes Territoriais de Cultura vinculados ao Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC)**, instituído pela Portaria MinC nº 64, de 28 de setembro de 2023 e inscrito no **EDITAL Nº 2/2024 - ASPROC/PROEX/RE/IFRN- Projetos de extensão com fomento externo**.

Este edital é realizado com recursos da União, por intermédio da Secretaria dos Comitês de Cultura do Ministério da Cultura (MinC), repassados para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte -IFRN por meio do Termo de Execução Descentralizada nº 949643/SCC/MINC, conforme a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Esfera Orçamentária: 1, UGR: 420028/ PTRES: 226124, Fonte: 1444000000/ PI: C20ZG000504 e descrição/ ND: 339039, para a realização do Programa dos Agentes Territoriais de Cultura, no âmbito do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, do Ministério da Cultura (SCC/MinC) na região Nordeste do Brasil, que compreende as seguintes Unidades da Federação: Bahia, Pernambuco, Alagoas, Ceará, Maranhão, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC)** tem como objetivo “ampliar o acesso às políticas públicas de cultura, fortalecendo a democracia e a participação popular e cidadã no âmbito das políticas culturais e do Sistema Nacional de Cultura (SNC)”. O PNCC ancora-se na articulação territorial, em todas as regiões do país, para a realização de ações de mobilização social, formação em direitos e políticas culturais, apoio à elaboração de projetos e parcerias, comunicação social e divulgação de informações no campo da cultura. (MINC, 2023).

1.2. O Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) compreende a articulação territorial, entre governo federal e sua Rede de Parceiros, destinado a dar capilaridade às políticas públicas e programas culturais, ao mesmo tempo em que busca ampliar a participação cidadã. Neste contexto, a parceria com os **Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) para a realização do Programa Agentes Territoriais de Cultura**, dentre outras instituições, representa uma das estratégias do PNCC. Essa estratégia visa constituir redes nas Unidades da Federação para alcançar os objetivos e ações do Programa, conforme disposto no inciso III, art. 5º, da Portaria MinC nº 64, de 28 de setembro de 2023.

1.3. Os **Agentes Territoriais de Cultura (ATC)**, conforme o inciso IV do art. 5º da Portaria MinC nº 64/2023, são: “pessoas físicas, selecionadas por meio de editais, representativas da diversidade social, cultural, étnico-racial e de gênero de suas localidades, com conhecimento acerca das dinâmicas culturais e territoriais de suas comunidades, onde realizarão ações de mapeamento participativo, comunicação e mobilização social, mediante formação continuada, que contribuam para o desenvolvimento territorial”.

1.4. Nesta primeira fase, o PNCC ofertará **601 (seiscentas e uma) vagas iniciais de Agentes Territoriais de Cultura, distribuídos nas cinco regiões do país**, os quais serão selecionados pelos Institutos Federais parceiros do Programa, sendo **175 (cento e setenta e cinco) na Região Nordeste**,⁶⁴ (sessenta e quatro) na Região Norte, 56 (cinquenta e seis) na Região Centro-Oeste, 203 (duzentos e três) na Região Sudeste e 103 (cento e três) na Região Sul.

1.5. Os Agentes Territoriais de Cultura selecionados promoverão o diálogo entre o governo federal e a sociedade civil acerca das pautas que envolvem as políticas públicas culturais nos territórios. Eles contribuirão para o fortalecimento **das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura**. Suas atividades nos territórios deverão ser orientadas pela **promoção dos valores democráticos, dos direitos humanos e da valorização da diversidade**

1.6. Em consonância com os **princípios e objetivos** do PNCC (Portaria MinC nº 64/2023) é imprescindível que os ATCs selecionados neste Edital desenvolvam ações de articulação, mobilização e comunicação social, bem como um processo de mapeamento e sistematização nas suas comunidades. Todas essas ações serão alinhadas aos princípios da **participação social e da educação popular**, que serão desenvolvidas em parceria com o Comitê de Cultura, selecionado por meio do Edital SCC/MinC nº 02/2023 e com os Escritórios Estaduais do Ministério da Cultura na região Nordeste.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste edital é a **seleção de candidatos para atuarem como bolsistas no projeto de extensão dos Agentes Territoriais de Cultura vinculados ao Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC)**, instituído pela Portaria MinC nº 64, de 28 de setembro de 2023 e inscrito no **EDITAL Nº 2/2024 - ASPROC/PROEX/RE/IFRN - Projetos de extensão com fomento externo**.

2.2. Tais candidatos, posteriormente denominados de Agentes Territoriais de Cultura (ATCs), devem possuir idade igual ou superior a 18 anos e desenvolverão como parte das atividades do projeto, em seu território de atuação, atividades de promoção do acesso à cultura, para desenvolver ações de articulação, mobilização e comunicação social, no âmbito do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC), bem como um processo de mapeamento e sistematização em seus territórios, vinculados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte -IFRN, mediante o recebimento de bolsa e auxílio inclusão digital.

2.3. Os Agentes Territoriais de Cultura serão referências locais na democratização das formas de produção, circulação e fruição de bens culturais; pessoas reconhecidas por sua atuação cultural continuada em diferentes linguagens artísticas, em temáticas relevantes para a promoção da cidadania cultural. As pessoas selecionadas deverão ter capacidade de articulação social e cultural e ter reconhecida atuação na Região Imediata (IBGE, 2017) da sua Unidade da Federação, conforme detalhamento presente no Índice Territorial dos Comitês de Cultura (ITCC), Anexo II.

2.4. O ITCC é um indicador síntese, elaborado pela Coordenação dos Comitês de Cultura, composto por 22 indicadores sociais, econômicos e culturais, de diversas bases de dados, agrupados nas dimensões socioeconômica, sociocultural, de vulnerabilidade urbana, de desenvolvimento regional e de acesso às políticas culturais locais, que possibilita a comparação entre regiões geográficas brasileiras e a identificação de áreas prioritárias para o direcionamento das ações do PNCC. O ITCC, conforme prevê o inciso II do art. 5º da Portaria MinC nº 64, de 28 de setembro de 2023, compõe uma das estratégias de implementação do Programa: “Territorialização das ações com a finalidade de promover a descentralização territorial das políticas públicas de cultura, fortalecer as relações territoriais e comunitárias que impulsionam as dinâmicas culturais e democratizar o acesso aos recursos públicos, tendo como referência o Índice Territorial dos Comitês de Cultura (ITCC)”.

2.5. São temas relevantes para a promoção da cidadania cultural na atuação dos Agentes em seus territórios aqueles relacionados a: culturas populares e tradicionais; culturas afro-brasileiras; culturas periféricas; povos e comunidades tradicionais; comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros; culturas quilombolas; culturas indígenas, cultura cigana; cultura LGBTQIAPN+; imigrantes e refugiados; pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; cultura e juventude; cultura e terceira idade; cultura e educação; cultura digital; cultura e comunicação; cultura e direitos humanos; cultura e infância; cultura e gênero; cultura e meio ambiente; território e memória; patrimônio cultural, entre outros.

2.6. O candidato selecionado estará integrado como aluno bolsista ao Projeto de Extensão inscrito no **EDITAL Nº 2/2024 - ASPROC/PROEX/RE/IFRN - Projetos de extensão com fomento externo** denominado Agentes Territoriais de Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte -IFRN sendo denominado Agente Territorial de Cultura (ATC) e participará de um conjunto diversificado de atividades orientadas e construídas dentro dos princípios mencionados no item 1.6, incluindo: três (03) cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), de 160h cada, ofertados de forma consecutiva -com acompanhamento por meio de Círculos de Cultura para diálogo entre os Agentes Territoriais de Cultura na Unidade da Federação; Construção de uma Cartografia (mapeamento das experiências); Elaboração de 04 (quatro) ações/oficinas de mobilização no Território; sistematização das atividades realizadas; participação em Encontros e Fóruns de Integração dos Agentes; e condução de atividades de mobilização e comunicação.

2.7. Os ATCs atuarão em consonância com os princípios do PNCC, previstos no Art 3º da Portaria nº 64/2023, que são: I - participação e a educação popular como métodos de implementação de políticas culturais; II - a valorização e a promoção da diversidade cultural, étnico-racial e regional brasileira; III – o fortalecimento das diferentes identidades

territoriais; IV - a territorialização das políticas culturais; V - a promoção da economia da cultura, especialmente das cadeias produtivas locais, por meio de iniciativas comunitárias e empreendimentos socioculturais solidários; VI - o combate a todas as formas de discriminação e a valorização da população negra, indígena, das mulheres e representativa da diversidade sexual e de gênero; e VII – o combate às desigualdades regionais e socioculturais.

3 - DOS VALORES DA BOLSA E DO AUXÍLIO-INCLUSÃO

3.1. Cada aluno bolsista denominado Agente Territorial de Cultura selecionado receberá os seguintes valores:

- a. **Bolsa (mensal)** de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) durante o período de 12 meses, podendo ser renovado por até igual período;
- b. **Auxílio inclusão digital** de R\$ 1.000,00 (um mil reais), depositado em parcela única;
- c. **Auxílio inclusão digital (mensal)** de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), durante o período de 12 meses, podendo ser renovado por até igual período;

3.2. O objetivo da bolsa é garantir a permanência do aluno bolsista denominado de Agente Territorial de Cultura ao longo de todo o curso de Formação Inicial e Continuada (FIC), bem como viabilizar sua atuação nas ações presenciais de mobilização social nos territórios. O auxílio inclusão digital fornecido aos Agentes selecionados objetiva evitar a evasão, democratizar as condições de aprendizagem, promover a inclusão digital, e viabilizar sua participação nas atividades do curso e atividades de articulação e mobilização, presenciais ou à distância, conforme o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

3.3. A remuneração mensal mediante bolsa caracteriza rendimento não tributável, conforme legislação tributária vigente.

3.4. A bolsa objeto deste Edital pode ser cumulativa com qualquer outra fonte de renda, desde que amparada na legalidade e desde que a multiplicidade de jornadas seja compatível, **exceto** com outra Bolsa para exercer atividade de Agente mediante política diversa de qualquer órgão do Poder Executivo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE TERRITORIAL DE CULTURA

4.1. As pessoas selecionadas por este edital, deverão cumprir todas as obrigações do Termo de Compromisso do Bolsista, Anexo III, parte integrante deste Edital.

5. DAS VAGAS

5.1. Por meio deste Edital serão selecionados **175 Agentes Territoriais de Cultura (ATC) na Região Nordeste do país**, distribuídos nas seguintes Unidades da Federação: Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe, conforme o Anexo II deste Edital.

5.2. A distribuição do número de vagas por Unidade da Federação tem como referência o Índice Territorial dos Comitês de Cultura (ITCC), conforme item 2.4 do presente Edital, aplicado às Regiões Imediatas do IBGE.

5.3. Haverá no mínimo 01 vaga para cada Região Imediata da Unidade da Federação (IBGE), além de criação de cadastro reserva.

5.3.1 As vagas que vierem a ser criadas, dentro de determinada Unidade da Federação, serão distribuídas nas RIs considerando a maior pontuação nos seguintes critérios do ITCC:

- a. Maior pontuação em população (IBGE);
- b. Maior pontuação em favelas e comunidades urbanas (IBGE);
- c. Maior pontuação de famílias em extrema pobreza (CadÚnico);
- d. Maior pontuação no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).

6. DA RESERVA DE VAGAS, MEDIDAS INCLUSIVAS DE GÊNERO, JUVENTUDES, POLÍTICAS AFIRMATIVAS E REPARATÓRIA DE DIREITOS

6.1 - Considerando a necessidade de promover a descentralização territorial das políticas públicas de cultura, fortalecer as relações comunitárias que impulsionam as dinâmicas culturais e democratizar o acesso aos recursos públicos, este edital atuará com as medidas de desconcentração territorial e regionalização (Portaria nº64, de 28 de setembro de 2023 e IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023), tendo como referência o Índice Territorial dos Comitês de Cultura (ITCC), conforme item 2.4 do presente Edital, aplicado às Regiões Imediatas do IBGE.

6.2. Considerando que a igualdade entre homens e mulheres prevista na Constituição Federal, artigo 5º, inciso I, deve ser compreendida sob o prisma da isonomia material, é necessário que haja tratamento legal diverso para promover essa

igualdade; que o ODS 5 (Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável), da Agenda 2030 da ONU, sobre Igualdade de gênero, defende a igualdade de gênero e empoderamento de todas as mulheres e meninas.

6.3 - Considerando a Lei n.º 12.852, que instituiu o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os Direitos dos jovens, o Plano Nacional Juventude Negra Viva, os Princípios e Diretrizes de Políticas Públicas de Juventude e o Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve), como prevê a Constituição, detalhando as necessidades específicas das pessoas, que precisam ser afirmadas e contempladas na formulação, implantação e avaliação de **políticas públicas voltadas para a população jovem**, bem como enfatiza que o jovem tem direito ao espaço de protagonismo, participe do processo de formulação das políticas públicas, que irão se traduzir em direito à participação social, à educação pública de qualidade, saúde, segurança, justiça e outros (Secretaria-Geral da Presidência da República/2023).

6.4 - Considerando a Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para **implementação das ações afirmativas** e medidas de acessibilidade, estabelece em seu artigo 2º os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente, prescreve a necessidade de “I - políticas de cotas ou reservas de vagas; II - bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais”.

6.5 - Dessa forma, com intuito de promover a desconcentração territorial e fomentar ações inclusivas na distribuição de vagas previstas neste edital e demais provenientes de outras fontes, estabelece-se a reserva de vagas e pontuação extra:

6.5.1 - **Reserva de vagas para as regiões imediatas do IBGE**: este edital atuará com a reserva de no mínimo 01 vaga para cada Região Imediata da Unidade da Federação (IBGE), além de criação de cadastro reserva.

6.5.2. Serão atribuídos 05 (cinco) **pontos extras** com base na inscrição e autodeclaração apresentadas para as candidaturas de:

- a. Mulheres;
- b. Pessoas Jovens (18 a 29 anos);
- c. Pessoas negras (pretas ou pardas);
- d. Pessoas indígenas;
- e. Pessoas com deficiência;
- f. Pessoas Quilombolas;
- g. Pessoas trans.

6.5.3. A pontuação extra visa priorizar ações desenvolvidas nos territórios com estímulo à participação de agentes culturais de forma representativa por mulheres, pessoas jovens, pessoas negras, pessoas indígenas, pessoas com deficiência, pessoas quilombolas e pessoas trans (Art. 2º, IN 10/2023. MinC). Trata-se de bônus de pontuação cumulativo e não constitui critério obrigatório, de modo que a pontuação 0 (zero) neste item não desclassifica a pessoa candidata.

6.6. Para concorrer a pontuação extra previstas no item 6.5.2, letras c, d, e, f e g, as pessoas candidatas deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, usando a autodeclaração de que trata o Anexo IV, a ser preenchido de acordo com a(s) categoria(s) que se inscrever.

6.7. A pessoa inscrita em alguma modalidade de ponto extra, desde que classificada, será submetida a uma fase adicional de verificação, após o resultado final, que poderá incluir: comissão de heteroidentificação; solicitação de laudo/relatório médico comprovante da deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; declarações de lideranças ou organizações comunitárias ratificando a condição de indígena e quilombola.

7. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Podem participar desta seleção pessoas físicas que acumulem as seguintes características:

- a. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b. Ser alfabetizado e ter habilidades mínimas no uso de tecnologias digitais, características essenciais para desempenhar as atividades de formação, mobilização e sistematização previstas para o papel de Agentes Territorial de Cultura - ATC.
- c. Residir na Região Imediata da Unidade da Federação correspondente àquela da vaga para a qual irá se inscrever;
- d. Indicar no ato da inscrição para qual vaga irá se candidatar e em qual Unidade da Federação;
- e. Possuir reconhecida atuação na área cultural em seu território;
- f. Ter disponibilidade de atuação de 20h semanais, distribuídas entre 5 (cinco) horas de formação e 15 (quinze) horas de atividades planejamento, mobilização no território e sistematização das atividades realizadas;

7.2. A atuação na área cultural de que trata o item 7.1, letra “e”, compreende o fazer e a produção de atividades culturais.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. Não podem se inscrever neste Edital, pessoas que:

- a. Tenham se envolvido direta/indiretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b. Sejam cônjuges, companheiras/os ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c. Sejam contempladas com bolsas como Agentes no âmbito do Governo Estadual, Municipal ou Federal, pois não é permitido acumular bolsas como Agente.
- d. Sejam membros remunerados de equipe executora de Organização da Sociedade Civil (OSC) contemplada com o Edital DAG/SCC/MinC nº 02/2023 (Comitês de Cultura) ou Edital MinC nº 09/2023 (Pontões de Cultura - Cultura Viva) do Ministério da Cultura.
- e. Sejam servidores/as públicos/as municipais, estaduais ou federal; detentores/as de mandatos eletivos (Vereador/a); assessores/as parlamentares municipais (Vereador/a), estaduais (Deputado/a Estadual) ou federal (Deputado/a Federal ou Senador/a).

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://mapas.cultura.gov.br/opportunidade/2142/>, e deverão ser realizadas entre os dias 08 de maio de 2024 e 27 de maio de 2024 às 23h59min do horário de Brasília. Não serão aceitas inscrições após esse período.

9.2. Procedimentos para a inscrição:

- a. Acessar o site e cadastrar todos os dados solicitados no formulário eletrônico, disponível na página <https://mapas.cultura.gov.br/opportunidade/2142/>, seguindo as instruções ali contidas;
- b. Na página de inscrição, declarar ser alfabetizado e ter habilidades mínimas no uso de tecnologias digitais;
- c. Indicar, no campo solicitado, a localidade (Região Imediata) da Unidade da Federação na qual deseja concorrer, conforme Anexo II deste Edital.
- d. Anexar, no campo solicitado, a Autodeclaração de Residência, em formato PDF, assinada pela pessoa candidata, conforme modelo disponível no Anexo V ou Cópia do comprovante de residência atual, em formato JPG ou PDF na localidade (Região Imediata) da Unidade da Federação que deseja concorrer;
- e. A pessoa que fizer jus a pontuação extra da política de ações afirmativas (item 6.5.2) deverá anexar, no campo indicado, a Autodeclaração assinada, em formato PDF, conforme modelo disponível no Anexo IV;
- f. Preencher, nos campos solicitados do Formulário de Inscrição, uma Proposta de Ação Cultural, conforme orientações disponíveis no Anexo VI.
- g. Inserir, no campo solicitado do Formulário de Inscrição, o Link do vídeo com até 5 (cinco) minutos narrando suas experiências no campo artístico-cultural, conforme orientações presentes no Anexo VII. Os vídeos devem ser disponibilizados como links em plataformas digitais, tais como Youtube, Vimeo, Google Drive, entre outras. O inscrito deve se certificar de que o conteúdo esteja aberto à visualização por parte da comissão de seleção e deve mantê-lo disponível por pelo menos 90 (noventa dias) a partir da inscrição.
- h. Opcionalmente, inserir como anexo, no campo indicado, comprovação artístico-cultural, apresentando sua atuação na área cultural em seu território. Serão aceitos como materiais que comprovem a atuação da pessoa candidata na Unidade da Federação: (i) redes sociais, blogs ou sítios da internet; (ii) cartazes, folhetos, folders, matérias em jornais impressos; (iii) fotografias em eventos culturais; (iv) certificados ou declarações emitidas por instituições idôneas mostrando a participação da pessoa em atividades culturais; (v) participação em Conselhos de Cultura; (vi) outros materiais, desde que relacionados à sua atuação cultural;

9.3. O preenchimento dos documentos necessários para a inscrição e o seu envio de modo correto são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, sendo que as inscrições realizadas com documentos faltantes ou ilegíveis não serão homologadas.

9.4. Não será permitida a inscrição de propostas idênticas por proponentes diferentes, ou seja, uma mesma Proposta de Ação Cultural por dois proponentes distintos, sendo passível de desclassificação e eliminação dos envolvidos, a qualquer tempo, assim que identificado o descumprimento.

9.5. A pessoa candidata deverá ser, obrigatoriamente, o(a) realizador(a) da Proposta de Ação Cultural.

9.6. Cada pessoa candidata poderá se inscrever para apenas uma localidade (Região Imediata).

9.7. Cada pessoa poderá se inscrever somente uma vez, portanto, certifique-se que todas as informações foram inseridas corretamente.

9.8. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte e Mapas da Cultura não se responsabilizarão por inscrições que deixem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação, em provedores de acesso, na transmissão de dados, por lentidão nos servidores ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a sua inscrição.

9.9. A inscrição da pessoa candidata implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A seleção dos Agentes Territoriais de Cultura - ATC será composta das seguintes etapas:

- I. **Publicação do Edital:** etapa de publicização dos critérios, prazos, procedimentos, processos, documentos e informações necessárias à seleção de ATC.
- II. **Impugnação do Edital:** etapa para qualquer cidadão solicitar, mediante fundamentação, a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações.
- III. **Inscrição:** etapa para receber documentos via endereço eletrônico no link: <https://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/2142/> descritos no item 9.2 do Edital.
- IV. **Pontuação extra:** etapa de atribuição de pontuação bônus, cumulativos e não obrigatórios, conforme os critérios estabelecidos no item 6.5.2 deste Edital.
- V. **Análise da atuação cultural:** etapa de análise do vídeo de comprovação artístico-cultural com a narração das experiências de atuação como Agente Cultural da pessoa candidata. Eliminatória e classificatória.
- VI. **Entrevista:** fase de análise individual e comparativa dos impactos e da relevância da proposta e da atuação social, cultural, política e comunitária. Nessa etapa, o número de pessoas entrevistadas será de até 4 (quatro) vezes o número de vagas por Região Imediata. Eliminatória e Classificatória.
- VII. **Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação da pessoa candidata aprovada dentro do número de vagas e cadastro reserva, descrito no item 17 do presente Edital. Eliminatória.
- VIII. **Homologação:** publicação do resultado final no qual serão descritas as pessoas candidatas selecionadas como Agentes Territoriais de Cultura.

10.2. O resultado da pontuação extra e análise de atuação cultural serão divulgados simultaneamente.

10.3. Será possível interpor recurso nas etapas de análise de atuação cultural; entrevista e habilitação, nas datas especificadas no Anexo I.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. A análise e seleção das candidaturas, conforme estipulado no item 10.1, serão conduzidas por uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 20 membros. A composição incluirá representantes do Ministério da Cultura (MinC), servidores da Diretoria de Educação Popular da Secretaria Nacional de Participação Popular da Secretaria Geral da Presidência da República, servidores do Instituto Federal do Rio Grande do Norte, servidores dos Escritórios Estaduais do MinC na região Nordeste e representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) selecionadas no Edital SCC 02/2023, pertencente ao Comitê de Cultura do Programa Nacional de Comitês de Cultura (PNCC).

11.2 A comissão de seleção tem autonomia para a análise documental, técnica e para classificar e desclassificar as pessoas candidatas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital.

11.3. Cada proposta será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção.

11.4. A Comissão de seleção será coordenada por representante do Instituto Federal do Rio Grande do Norte.

11.4.1. As pessoas integrantes da comissão de seleção e respectivas suplências ficam impedidas de participar da apreciação de propostas e iniciativas que estiverem em processo de análise nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham colaborado na elaboração da proposta de ação cultural com a pessoa candidata no último ano ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com a pessoa candidata ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.4.2. A pessoa integrante da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Qualquer cidadão poderá solicitar, mediante fundamentação, a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, protocolando, pelo correio eletrônico agenteterritorialdecultura@ifrn.edu.br, requerimento justificado junto à

Comissão Organizadora do processo seletivo em até 2 (dois) dias úteis de sua publicação.

12.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora do Edital.

12.3. O pedido de impugnação deverá, necessariamente, indicar o item/subitem a ser impugnado e sua fundamentação legal.

12.4. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da Comissão sobre a avaliação da solicitação de impugnação.

12.5. As decisões serão disponibilizadas em um único arquivo no sítio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis do término do prazo da solicitação da impugnação.

13. DA PONTUAÇÃO EXTRA

13.1. A adição dos pontos extras ocorrerá após a etapa de inscrição do candidato, em conformidade com a declaração fornecida e de acordo com a pontuação especificada a seguir:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 e item 6.5 deste Edital		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação por categoria
Mulheres	Projetos elaborados por mulheres .	5 (cinco) pontos
Pessoas Jovens	Projetos elaborados por pessoas entre 18 e 29 anos.	5 (cinco) pontos
Pessoas negras (pretas ou pardas)	Projetos elaborados por pessoas negras (pretas ou pardas).	5 (cinco) pontos
Pessoas indígenas	Projetos elaborados por pessoas indígenas	5 (cinco) pontos
Pessoas Quilombolas	Projetos elaborados por pessoas quilombolas	5 (cinco) pontos
Pessoas com deficiência	Projetos elaborados por pessoas com deficiência	5 (cinco) pontos
Pessoas trans	Projetos elaborados por pessoas trans	5 (cinco) pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL MÁXIMA		30 (trinta) pontos

13.2. Pessoas candidatas inscritas na pontuação extra de quilombolas e indígenas, que estejam nos territórios com pontuação no ITCC nos critérios “Presença de Terra Indígena” ou “Presença de comunidades quilombolas”, conforme colunas “Áreas Indígenas” e “Comunidades Quilombolas” do anexo II, terão a pontuação adicional nesse item específico multiplicada por 2.

14. DA ETAPA DE ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL (vídeo de comprovação de atuação cultural e da Proposta de Ação Cultural)

14.1. Entende-se por “ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL” a identificação de aspectos relevantes do vídeo apresentado como comprovação artístico-cultural e da Proposta de Ação Cultural, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de seleção descritos no Anexo VIII deste edital.

14.2. Para esta etapa serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VIII.

15. DA ETAPA DE ENTREVISTA

15.1. A ENTREVISTA será realizada por meio virtual e compreende a discussão da Proposta de Ação cultural apresentada; do envolvimento da pessoa candidata com o campo da cultura; relação com o território; experiência de articulação na região; experiência na realização de ações culturais no território; participação em conselho de cultura; representação política na área da cultura; formação na área cultural, entre outros; conforme critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VIII.

15.2. Dentre as pessoas classificadas na fase de análise da atuação cultural, de acordo com a ordem decrescente de notas obtidas serão convocadas para ENTREVISTA as pessoas candidatas posicionados em até 04 (quatro) vezes o número de vagas estabelecido por Região Imediata de cada Estado. Caso a pessoa convocada não compareça para a entrevista será convocada a próxima classificada.

15.3. A CONVOCAÇÃO para a fase de ENTREVISTA será divulgada na página de acompanhamento do edital no site do IFRN, através do endereço eletrônico <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/bolsas-para-estudantes/projetos-de-extensao/reitoria/2024/agentes-territoriais-de-cultura/>, e realizada por meio VIRTUAL, o não comparecimento da pessoa candidata no link, na data e no horário da convocação resultará em automática desistência do processo de seleção.

15.4. As entrevistas serão gravadas e guardadas durante a vigência do Edital.

16. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E CADASTRO DE RESERVA

16.1. As pessoas candidatas participantes das etapas de PONTUAÇÃO EXTRA, ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL (vídeo de comprovação artístico-cultural e da Proposta de Ação Cultural), ENTREVISTA e HABILITAÇÃO, serão avaliadas e classificadas ou desclassificadas por comissão julgadora (seleção e habilitação) designada conforme as especificidades de cada fase.

16.2. A nota individual final de cada avaliador será definida pela soma das notas auferidas nas fases de ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL (vídeo de comprovação artístico-cultural e da Proposta de Ação Cultural) e da ENTREVISTA.

16.3. A nota final será definida pelo resultado da média aritmética simples das notas individuais dos avaliadores da comissão de seleção.

Nota final = Soma da nota individual de cada avaliador / quantidade de avaliadores.

16.4. A comissão de seleção atribuirá nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos na análise de Atuação Cultural e de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos na etapa de entrevista, conforme os critérios de pontuação estabelecidos em cada fase da seleção no anexo VIII.

16.5. Serão classificadas, em ordem decrescente de nota, as pessoas candidatas que obtiverem no mínimo 50% da pontuação total máxima estabelecida nas fases de avaliação da ANÁLISE DE AÇÃO CULTURAL e da ENTREVISTA.

16.6. Em caso de empate, utilizar-se-á como critério de desempate, na ordem:

- I. Pessoa candidata que tiver a idade mais elevada;
- II. Pessoa candidata que obtiver maior pontuação na entrevista;
- III. Pessoa candidata que obtiver maior pontuação na análise de atuação cultural;
- IV. Sorteio.

16.7. Havendo vaga não ocupada por pessoa aprovada, será convocada para ocupá-la a próxima da lista de classificação da Região Imediata correspondente.

16.8. A pessoa candidata que obtiver pontuação mínima estabelecida para ser classificada, mas não seja contemplada dentro do número de vagas existentes para a região, será homologada como CADASTRO DE RESERVA.

16.9. As pessoas candidatas consideradas como CADASTRO DE RESERVA poderão ser convocadas em caso de perda do direito de contratação da selecionada ou na hipótese da selecionada contemplada não comparecer para assinar o Termo de Compromisso (Anexo III), ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para assinar o Termo de Compromisso como Agente Territorial de Cultura.

16.10. Caso nenhuma proposta seja apresentada ou habilitada em uma região imediata, pessoas candidatas classificadas, porém não convocadas, desde que sediadas na mesma Unidade da Federação da região que restou desatendida, serão convocadas para atuar como Agente Territorial nesta última.

16.10.1. Havendo pluralidade de pessoas classificadas, será considerada a ordem decrescente de classificação da

respectiva na Unidade da Federação, homologando-se aquela que obtiver a maior pontuação, utilizando-se os mesmos critérios de desempate dos itens 16.6, 16.7 e 16.8.

16.11. Caso haja ampliação de vagas de Agentes Territorial de Cultura - ATC serão convocados as pessoas candidatas constantes no CADASTRO DE RESERVAS.

16.12. As atividades de Agentes de Territoriais de Cultura - ATC, assim como os de membros de Comissão de Habilitação e Seleção são personalíssimos e não é admitido designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos.

16.13. Os resultados de cada etapa e o resultado final serão disponibilizados na página de acompanhamento do edital no site do IFRN, através do endereço eletrônico <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/bolsas-para-estudantes/projetos-de-ensao/reitoria/2024/agentes-territoriais-de-cultura/>, nas datas previstas no cronograma, de acordo com o Anexo I.

16.14. A homologação do resultado final da seleção para AGENTE TERRITORIAL DE CULTURA - ATC, com indicação do nome da pessoa selecionada, a nota final atribuída e a classificação final (APROVADA E SELECIONADA OU CADASTRO DE RESERVA) será divulgado na página de acompanhamento do edital no site do IFRN, através do endereço eletrônico <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/bolsas-para-estudantes/projetos-de-ensao/reitoria/2024/agentes-territoriais-de-cultura/>.

17. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

17.1. Serão consideradas HABILITADAS as inscrições que atenderem aos critérios estabelecidos nos itens 9.2 deste Edital.

17.2. Serão consideradas INABILITADAS as inscrições que não atenderem às condições dos itens xxx ou devido às vedações descritas no item 8 deste Edital.

18. DOS RECURSOS

18.1. Caberá recurso quanto aos resultados das etapas: análise da atuação cultural, pontuação extra, entrevista, habilitação e resultado final.

18.2. Os recursos devem ser realizados em até 2 (dois) dias úteis após a publicação oficial do resultado de cada etapa, devendo ser redigidos obrigatoriamente de acordo com o modelo disponibilizado no link: <https://mapas.cultura.gov.br/>

18.3. O pedido de recurso na etapa Análise de Atuação Cultural que tenha por finalidade exclusiva encaminhar ou corrigir a Proposta de Ação Cultural e/ou o Vídeo de Comprovação de Atuação Cultural, não entregues no prazo de inscrição, será INDEFERIDO.

18.4. O acompanhamento do resultado de cada fase do processo de avaliação será divulgado exclusivamente em meio digital na página de acompanhamento do edital no site do IFRN, através do endereço eletrônico <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/bolsas-para-estudantes/projetos-de-ensao/reitoria/2024/agentes-territoriais-de-cultura/>, e é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

18.5. Os recursos apresentados após o prazo serão desconsiderados e não analisados pela comissão de seleção.

18.6. Após análise dos pedidos de recurso, apresentados tempestivamente, será divulgado o resultado na página de acompanhamento do edital no site do IFRN, através do endereço eletrônico <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/bolsas-para-estudantes/projetos-de-ensao/reitoria/2024/agentes-territoriais-de-cultura/>.

18.7. A comissão de seleção divulgará chamada para participação de fase extra para verificação de veracidade de autodeclaração de pessoas inscritas em vagas reservadas às ações afirmativas na página de acompanhamento do edital no site do IFRN, através do endereço eletrônico <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/bolsas-para-estudantes/projetos-de-ensao/reitoria/2024/agentes-territoriais-de-cultura/>, conforme anexo I, do cronograma deste Edital.

19. CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA NO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

19.1. As pessoas aprovadas serão convocadas para a realização de matrícula no Instituto Federal do Rio Grande do Norte, por meio de chamada a ser publicada na página de acompanhamento do edital no site do IFRN, através do endereço eletrônico <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/bolsas-para-estudantes/projetos-de-ensao/reitoria/2024/agentes-territoriais-de-cultura/>.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este Edital possui prazo de validade de 24 meses (vinte e quatro meses), a contar da data de homologação do resultado definitivo desta seleção e poderá ser prorrogado por até igual período de validade, mediante decisão motivada, a ser publicada pelo IFRN.

20.2 O resultado de todas as etapas do processo de seleção será divulgado na página de acompanhamento do edital no site do IFRN, através do endereço eletrônico <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/bolsas-para-estudantes/projetos-de-extensao/reitoria/2024/agentes-territoriais-de-cultura/>, conforme anexo I - cronograma deste Edital.

20.3. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis na página de acompanhamento do edital no site do IFRN, através do endereço eletrônico <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/bolsas-para-estudantes/projetos-de-extensao/reitoria/2024/agentes-territoriais-de-cultura/>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail agenteterritorialdecultura@ifrn.edu.br.

20.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e seus anexos, sem prejuízo das legislações locais.

20.5. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar na página de acompanhamento do edital no site do IFRN, através do endereço eletrônico <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/bolsas-para-estudantes/projetos-de-extensao/reitoria/2024/agentes-territoriais-de-cultura/> todas as etapas do processo de seleção, bem como a publicação de chamadas de convocações, eventuais retificações e demais informações referentes ao processo seletivo.

20.6. As atividades dos Agentes Territoriais de Cultura terão início na data provável indicada no Cronograma, de acordo com o Anexo I.

20.7. Caso seja identificada qualquer irregularidade ou prestação de informação inverídica no processo seletivo regido por este edital o Agente selecionado poderá perder o vínculo com IFRN e ter sua bolsa cancelada, respeitado o direito à ampla defesa.

20.8. Dúvidas em relação ao edital poderão ser sanadas por meio do e-mail agenteterritorialdecultura@ifrn.edu.br.

20.9. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do Agente Territorial de Cultura.

20.10. A pessoa candidata será a única responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o IFRN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.11. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

20.12. Situações não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão Organizadora do processo seletivo.

20.13. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do processo seletivo.

20.14. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO I: CRONOGRAMA
- ANEXO II: VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
- ANEXO III: OBRIGAÇÕES DO AGENTE TERRITORIAL DE CULTURA (TERMO DE COMPROMISSO)
- ANEXO IV: MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PONTUAÇÃO EXTRA
- ANEXO V: MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- ANEXO VI: ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE AÇÃO CULTURAL
- ANEXO VII: ORIENTAÇÕES PARA PRODUÇÃO DO VÍDEO DE APRESENTAÇÃO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL
- ANEXO VIII: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS FASES DE SELEÇÃO

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Anexo 1/2024 - PROEX/RE/IFRN (anexado em 30/04/2024 11:58:00)
- **Anexo #2.** ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (anexado em 30/04/2024 12:09:28)
- **Anexo #3.** Anexo 3/2024 - PROEX/RE/IFRN (anexado em 30/04/2024 12:20:45)
- **Anexo #4.** Anexo 4/2024 - PROEX/RE/IFRN (anexado em 30/04/2024 12:28:17)
- **Anexo #5.** Anexo 5/2024 - PROEX/RE/IFRN (anexado em 30/04/2024 12:29:47)
- **Anexo #6.** Anexo 6/2024 - PROEX/RE/IFRN (anexado em 30/04/2024 12:30:19)
- **Anexo #7.** Anexo 7/2024 - PROEX/RE/IFRN (anexado em 30/04/2024 12:30:55)
- **Anexo #8.** Anexo 8/2024 - PROEX/RE/IFRN (anexado em 30/04/2024 12:31:28)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Samira Fernandes Delgado, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROEX**, em 30/04/2024 13:59:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 677472

Código de Autenticação: 24f02fc02c





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

30 de abril de 2024

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	30 de abril de 2024
Período de Impugnação do Edital	02 a 03 de maio de 2024
Resultado dos pedidos de impugnação do Edital	07 de maio de 2024
Período de Inscrição	08 a 27 de maio de 2024
Período de ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL	03 a 10 de junho de 2024
Data provável da divulgação das notas da ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL e PONTUAÇÃO EXTRA	11 de junho de 2024
Período para recursos quanto às notas da ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL	12 e 13 de junho de 2024
Data do resultado final da ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL e PONTUAÇÃO EXTRA	18 de junho de 2024
Divulgação das datas de realização das ENTREVISTAS	18 de junho de 2024
Período para a avaliação da entrevista das pessoas candidatas por parte da Comissão de Seleção	19 a 26 de junho de 2024
Divulgação do resultado preliminar (ANÁLISE DE ATUAÇÃO CULTURAL, ENTREVISTA E PONTUAÇÃO EXTRA)	27 de junho de 2024
Comissão de Heteroidentificação	27 de junho a 04 de julho de 2024
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	28 de junho a 01 de julho de 2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Samira Fernandes Delgado, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROEX**, em 30/04/2024 11:55:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:



Código Verificador: 677614
Código de Autenticação: 6184ff8f9c

Período de avaliação dos recursos	02 a 03 de julho de 2024
Divulgação do resultado dos recursos	04 de julho de 2024
Data de divulgação das inscrições HABILITADAS	04 de julho de 2024
Período para recursos quanto à habilitação das inscrições	05 a 08 de julho de 2024
Data do resultado dos recursos HABILITAÇÃO	09 de julho de 2024
Data de divulgação do resultado final (AMPLA CONCORRÊNCIA / COTAS / PONTUAÇÃO EXTRA / PARIDADE DE GÊNERO)	10 de julho de 2024
Período para recursos quanto ao resultado final	10 a 12 de julho de 2024
Resultado dos recursos	16 de julho de 2024
Homologação do Resultado Final (após recursos interpostos) e Convocação para Matrícula	16 de julho de 2024
Período de matrícula / Assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista ATC	17 a 25 de julho
Início das Atividades ATC	01 de agosto de 2024

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Pão de Açúcar - Olho d'Água das Flores – Batalha	Batalha	1 + CR	-	X
		Belo Monte			
		Jacaré dos Homens			
		Monteirópolis			
		Olho d'Água das Flores			
		Palestina			
		Pão de Açúcar			
	São José da Tapera				
	Santana do Ipanema	Canapi	1 + CR	-	-
		Carneiros			
		Dois Riachos			
		Maravilha			
		Olivença			
		Ouro Branco			
		Poço das Trincheiras			
		Santana do Ipanema			
Senador Rui Palmeira					
Delmiro Gouveia	Água Branca	1 + CR	X	X	
	Delmiro Gouveia				
	Inhapi				
	Mata Grande				
	Olho d'Água do Casado				
	Pariconha				
Piranhas					
Arapiraca	Arapiraca	1 + CR	X	X	
	Campo Grande				
	Coité do Nóia				
	Craíbas				
	Feira Grande				
	Girau do Ponciano				
	Jaramataia				
	Junqueiro				
	Lagoa da Canoa				
	Limoeiro de Anadia				
	Maribondo				
	Olho d'Água Grande				
	São Sebastião				
	Tanque d'Arca				
Taquarana					
Teotônio Vilela					
Palmeira dos Índios	Traipu	1 + CR	X	-	
	Belém				
	Cacimbinhas				
	Estrela de Alagoas				
	Igaci				
Major Isidoro					

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas			
AL		Minador do Negrão	1 + CR	-	-			
		Palmeira dos Índios						
		Paulo Jacinto						
		Quebrangulo						
	Porto Calvo - São Luís do Quitunde	Campestre						
		Colônia Leopoldina						
		Jacuípe						
		Japaratinga						
		Jundiá						
		Maragogi						
		Matriz de Camaragibe						
		Novo Lino						
		Passo de Camaragibe						
		Porto Calvo						
		Porto de Pedras						
		São Luís do Quitunde						
		São Miguel dos Milagres						
	Penedo	Coruripe				1 + CR	X	-
		Feliz Deserto						
		Igreja Nova						
		Penedo						
		Piaçabuçu						
		Porto Real do Colégio						
	Atalaia	São Brás				1 + CR	-	-
		Atalaia						
		Cajueiro						
		Capela						
Chã Preta								
Mar Vermelho								
União dos Palmares	Pindoba	1 + CR	-	-				
	Viçosa							
	Branquinha							
	Ibateguara							
	Murici							
São Miguel dos Campos	Santana do Mundaú	1 + CR	-	-				
	São José da Laje							
	União dos Palmares							
	Anadia							
	Boca da Mata							
	Campo Alegre							
	Jequiá da Praia	1 + CR	-	-				
	Roteiro							
	São Miguel dos Campos							
	Barra de Santo Antônio							
	Barra de São Miguel							
	Coqueiro Seco							

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Maceió	Flexeiras	1 + CR	-	-
		Joaquim Gomes			
		Maceió			
		Marechal Deodoro			
		Messias			
		Paripueira			
		Pilar			
		Rio Largo			
		Santa Luzia do Norte			
		Satuba			
	Xique-Xique – Barra	Barra	1 + CR	-	X
		Brotas de Macaúbas			
		Buritirama			
		Gentio do Ouro			
		Ibotirama			
		Ipupiara			
		Morpará			
		Muquém de São Francisco			
		Oliveira dos Brejinhos			
		Xique-Xique			
	Irecê	América Dourada	1 + CR	-	X
		Barra do Mendes			
		Barro Alto			
		Bonito			
		Cafarnaum			
		Canarana			
		Central			
		Ibipeba			
		Ibititá			
		Irecê			
Itaguaçu da Bahia					
João Dourado					
Jussara					
Lapão					
Morro do Chapéu					
Mulungu do Morro					
Presidente Dutra					
São Gabriel					
Uibaí					
Senhor do Bonfim	Andorinha	1 + CR	-	X	
	Antônio Gonçalves				
	Campo Formoso				
	Filadélfia				
	Itiúba				
	Jaguarari				
	Pindobaçu				

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Ponto Novo			
		Senhor do Bonfim			
	Juazeiro	Campo Alegre de Lourdes	2 + CR	-	-
		Casa Nova			
		Curaçá			
		Juazeiro			
		Pilão Arcado			
		Remanso			
		Sento Sé			
		Sobradinho			
		Uauá			
		Jeremoabo			
	Jeremoabo				
	Novo Triunfo				
	Pedro Alexandre				
	Sítio do Quinto				
	Euclides da Cunha	Cansanção	1 + CR	-	-
		Canudos			
		Euclides da Cunha			
		Monte Santo			
	Paulo Afonso	Quijingue	1 + CR	X	-
		Abaré			
		Chorrochó			
		Glória			
		Macururé			
		Paulo Afonso			
		Rodelas			
	Santa Brígida				
	Ribeira do Pombal	Banzaê	1 + CR	X	-
		Cipó			
Nova Soure					
Olindina					
Ribeira do Amparo					
Ribeira do Pombal					
Cícero Dantas	Tucano	1 + CR	-	-	
	Ajustina				
	Antas				
	Cícero Dantas				
	Fátima				
	Heliópolis				
	Paripiranga				
	Camaçari				
	Candeias				
	Catu				
	Dias d'Ávila				
	Itanagra				

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Salvador	Lauro de Freitas	5 + CR	-	X
		Madre de Deus			
		Mata de São João			
		Pojuca			
		Santo Amaro			
		São Francisco do Conde			
		São Sebastião do Passé			
		Saubara			
		Simões Filho			
		Terra Nova			
		Salvador			
	Alagoínhas	Acajutiba	1 + CR	-	X
		Alagoínhas			
		Aporá			
		Araças			
		Aramari			
		Cardeal da Silva			
		Conde			
		Crisópolis			
		Entre Rios			
		Esplanada			
		Inhambupe			
		Itapicuru			
		Jandaíra			
		Pedraõ			
		Rio Real			
	Sátiro Dias				
	Teodoro Sampaio				
	Barreiras	Angical	2 + CR	-	-
		Baianópolis			
		Barreiras			
		Brejolândia			
		Catolândia			
Cotegipe					
Cristópolis					
Formosa do Rio Preto					
Luís Eduardo Magalhães					
Mansidão					
Riachão das Neves					
Santa Rita de Cássia					
Santana					
São Desidério					
Serra Dourada					
Tabocas do Brejo Velho					
Wanderley					
Canápolis					

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Santa Maria da Vitória	Cocos	1 + CR	-	-
		Coribe			
		Correntina			
		Jaborandi			
		Santa Maria da Vitória			
		São Félix do Coribe			
	Bom Jesus da Lapa	Ibipitanga	1 + CR	-	X
		Macaúbas			
		Paratinga			
		Serra do Ramalho			
		Sítio do Mato			
		Bom Jesus da Lapa			
	Guanambi	Boquira	1 + CR	-	X
		Botuporã			
		Caculé			
		Caetité			
		Candiba			
		Carinhanha			
		Feira da Mata			
		Guajeru			
		Guanambi			
		Ibiassucê			
		Igaporã			
		Iuiú			
		Jacaraci			
		Lagoa Real			
		Licínio de Almeida			
		Malhada			
		Matina			
		Mortugaba			
		Palmas de Monte Alto			
		Pindaí			
		Riacho de Santana			
Rio do Antônio					
Sebastião Laranjeiras					
Tanque Novo					
Urandi					
Seabra	Ibitiara	1 + CR	-	X	
	Iraquara				
	Lençóis				
	Mucugê				
	Novo Horizonte				
	Palmeiras				
	Piatã				
	Seabra				
Souto Soares					

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
BA	Jacobina	Boninal	1 + CR	-	X
		Capim Grosso			
		Jacobina			
		Miguel Calmon			
		Mirangaba			
		Ourolândia			
		Piritiba			
		Quixabeira			
		São José do Jacuípe			
		Saúde			
		Serrolândia			
		Tapiramutá			
		Umburanas			
		Várzea do Poço			
		Várzea Nova			
	Caém				
	Caldeirão Grande				
	Feira de Santana	Água Fria	3 + CR	-	X
		Amélia Rodrigues			
		Anguera			
		Antônio Cardoso			
		Baixa Grande			
		Candeal			
		Capela do Alto Alegre			
		Conceição da Feira			
		Conceição do Jacuípe			
		Coração de Maria			
		Feira de Santana			
		Gavião			
		Ichu			
		Ipecaetá			
		Ipirá			
		Irá			
Lamarão					
Macajuba					
Mairi					
Mundo Novo					
Nova Fátima					
Ouriçangas					
Pé de Serra					
Pintadas					
Rafael Jambeiro					
Riachão do Jacuípe					
Santa Bárbara					
Santanópolis					
Santo Estêvão					

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		São Gonçalo dos Campos			
		Serra Preta			
		Tanquinho			
		Várzea da Roça			
	Conceição do Coité	Conceição do Coité	1 + CR	-	X
		Nordestina			
		Queimadas			
		Retirolândia			
		Santaluz			
		São Domingos			
		Valente			
	Itaberaba	Andaraí	1 + CR	-	-
		Iaçú			
		Ibiquera			
		Itaberaba			
		Itaeté			
		Lajedinho			
		Marcionílio Souza			
		Nova Redenção			
		Ruy Barbosa			
		Utinga			
		Wagner			
		Boa Vista do Tupim			
	Serrinha	Araci	1 + CR	-	-
		Barrocas			
		Serrinha			
		Teofilândia			
		Biritinga			
	Nazaré – Maragogipe	Aratuípe	1 + CR	-	X
Itaparica					
Jaguaripe					
Maragogipe					
Nazaré					
Salinas da Margarida					
Vera Cruz					
Valença	Camamu	1 + CR	-	X	
	Igrapiúna				
	Ituberá				
	Nilo Peçanha				
	Presidente Tancredo Neves				
	Taperoá				
	Valença				
	Cairu				
	Castro Alves				
	Conceição do Almeida				
	Cruz das Almas				

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Cruz das Almas	Governador Mangabeira	1 + CR	-	X
		Itatim			
		Muritiba			
		Santa Teresinha			
		São Felipe			
		São Félix			
		Sapeaçu			
		Cabaceiras do Paraguaçu			
		Cachoeira			
	Santo Antônio de Jesus	Amargosa	1 + CR	-	-
		Dom Macedo Costa			
		Elísio Medrado			
		Jiquiriçá			
		Laje			
		Milagres			
		Muniz Ferreira			
		Mutuípe			
		Nova Itarana			
		Santo Antônio de Jesus			
		São Miguel das Matas			
		Ubaíra			
		Varzedo			
		Brejões			
	Vitória da Conquista	Anagé	2 + CR	-	X
		Barra da Estiva			
		Barra do Choça			
		Belo Campo			
		Boa Nova			
		Bom Jesus da Serra			
		Caatiba			
		Caetanos			
		Cândido Sales			
		Caraíbas			
Condeúba					
Contendas do Sincorá					
Cordeiros					
Encruzilhada					
Ibicoara					
Iguaí					
Iramaia					
Itambé					
Ituaçu					
Maetinga					
Mirante					
Nova Canaã					
Piripá					

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Planalto			
		Poções			
		Presidente Jânio Quadros			
		Ribeirão do Largo			
		Tanhaçu			
		Tremedal			
		Vitória da Conquista			
	Brumado	Aracatu	1 + CR	-	X
		Caturama			
		Dom Basílio			
		Érico Cardoso			
		Jussiape			
		Livramento de Nossa Senhora			
		Malhada de Pedras			
		Paramirim			
		Rio de Contas			
		Rio do Pires			
		Abaíra			
		Brumado			
	Ipiaú	Barra do Rocha	1 + CR	-	X
		Dário Meira			
		Gandu			
		Gongogi			
		Ibirataia			
		Ipiaú			
		Itagibá			
		Itamari			
		Nova Ibiá			
		Piraí do Norte			
		Teolândia			
		Ubatã			
		Wenceslau Guimarães			
	Jequié	Aiquara	1 + CR	-	-
		Apuarema			
		Cravolândia			
		Irajuba			
		Itagi			
		Itaquara			
		Itiruçu			
		Jaguaquara			
		Jequié			
		Jitaúna			
Lafaiete Coutinho					
Lajedo do Tabocal					
Manoel Vitorino					
Maracás					

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Planaltino			
		Santa Inês			
	Itapetinga	Itapetinga	1 + CR	-	-
		Itarantim			
		Itororó			
		Macarani			
		Maiquinique			
		Potiraguá			
		Eunápolis			
	Guaratinga				
	Itabela				
	Itagimirim				
	Itapebi				
	Porto Seguro				
	Santa Cruz Cabrália				
	Teixeira de Freitas	Belmonte	1 + CR	X	-
		Alcobaça			
		Caravelas			
		Ibirapuã			
		Itamaraju			
		Itanhém			
		Jucuruçu			
		Lajedão			
		Medeiros Neto			
		Mucuri			
		Nova Viçosa			
		Prado			
		Teixeira de Freitas			
	Camacan	Vereda	1 + CR	-	-
		Arataca			
Camacan					
Canavieiras					
Jussari					
Mascote					
Pau Brasil					
Santa Luzia					
Una					
	Almadina				
	Aurelino Leal				
	Barro Preto				
	Buerarema				
	Coaraci				
	Firmino Alves				
	Floresta Azul				
	Ibicaraí				
Ibicumí					

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Ilhéus – Itabuna	Ibirapitanga	2 + CR	-	X
		Ilhéus			
		Itabuna			
		Itacaré			
		Itaju do Colônia			
		Itajuípe			
		Itapé			
		Itapitanga			
		Maraú			
		Santa Cruz da Vitória			
		São José da Vitória			
		Ubaitaba			
		Uruçuca			
Itapipoca					
Miraíma					
Trairi					
Tururu					
Umirim					
Uruburetama					
Canindé	Boa Viagem		1 + CR	X	-
	Canindé				
	Caridade				
	Itatira				
	Madalena				
Paramoti					
Itapagé	Apuiarés		1 + CR	-	-
	General Sampaio				
	Irauçuba				
	Itapagé				
	Pentecoste				
Tejuçuoca					
Redenção-Acarape	Acarape		1 + CR	-	-
	Aracoiaba				
	Aratuba				
	Barreira				
	Baturité				
	Capistrano				
	Guaramiranga				
	Itapiúna				
	Mulungu				
	Ocara				
	Pacoti				
	Redenção				
	Aquiraz				
	Beberibe				

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Fortaleza	Cascavel	4 + CR	X	X
		Caucaia			
		Chorozinho			
		Eusébio			
		Guaiúba			
		Horizonte			
		Itaitinga			
		Maracanaú			
		Maranguape			
		Pacajus			
		Pacatuba			
		Palmácia			
		Paracuru			
		Paraipaba			
		Pindoretama			
		São Gonçalo do Amarante			
		São Luís do Curu			
	Fortaleza				
	Camocim	Barroquinha	1 + CR	-	-
		Camocim			
Chaval					
Granja					
Acará	Acará	1 + CR	X	-	
	Bela Cruz				
	Cruz				
	Itarema				
	Jijoca de Jericoacoara				
	Marco				
São Benedito - Ipu - Guaraciaba do Norte - Tianguá	Carnaubal	1 + CR	-	-	
	Croatá				
	Guaraciaba do Norte				
	Ibiapina				
	Ipu				
	Ipueiras				
	Pires Ferreira				
	São Benedito				
	Tianguá				
	Ubajara				
Viçosa do Ceará					
	Alcântaras				
	Cariré				
	Catunda				
	Coreaú				
	Forquilha				
	Frecheirinha				
	Graça				

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
CE	Sobral	Groaíras	1 + CR	-	-
		Hidrolândia			
		Martinópole			
		Massapê			
		Meruoca			
		Moraújo			
		Morrinhos			
		Mucambo			
		Pacujá			
		Reriutaba			
		Santa Quitéria			
		Santana do Acaraú			
		Senador Sá			
		Sobral			
		Uruoca			
	Varjota				
	Crateús	Ararendá	1 + CR	X	X
		Crateús			
		Independência			
		Ipaporanga			
		Monsenhor Tabosa			
		Nova Russas			
		Novo Oriente			
		Poranga			
		Quiterianópolis			
		Tamboril			
	Tauá	Arneiroz	1 + CR	-	-
		Parambu			
		Tauá			
	Iguatu	Acopiara	1 + CR	-	-
		Cariús			
		Catarina			
		Cedro			
Iguatu					
Jucás					
Mombaça					
Piquet Carneiro					
Quixelô					
Saboeiro					
Icó	Baixio	1 + CR	-	-	
	Icó				
	Ipaumirim				
	Orós				
	Umari				
	Aiuaba				
	Altaneira				

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Juazeiro do Norte	Antonina do Norte	2 + CR	-	-
		Araripe			
		Assaré			
		Aurora			
		Barbalha			
		Campos Sales			
		Caririaçu			
		Crato			
		Farias Brito			
		Granjeiro			
		Jardim			
		Juazeiro do Norte			
		Lavras da Mangabeira			
		Missão Velha			
		Nova Olinda			
		Potengi			
		Salitre			
		Santana do Cariri			
		Tarrafas			
		Várzea Alegre			
	Brejo Santo	Abaiara	1 + CR	-	-
		Barro			
		Brejo Santo			
		Jati			
		Mauriti			
		Milagres			
		Penaforte			
		Porteiras			
	Quixadá	Banabuiú	1 + CR	-	-
		Choró			
		Deputado Irapuan Pinheiro			
		Ibaretama			
		Ibicuitinga			
		Milhã			
		Pedra Branca			
		Quixadá			
		Quixeramobim			
		Senador Pompeu			
Solonópole					
	Bucaco - Limoeiro do	Alto Santo			
		Ererê			
		Iracema			
		Jaguaretama			
		Jaguaribara			
		Jaguaribe			
		Limoeiro do Norte			

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Russas - Limoeiro do Norte	Morada Nova	1 + CR	-	-
		Palhano			
		Pereiro			
		Potiretama			
		Quixeré			
		Russas			
		São João do Jaguaribe			
		Tabuleiro do Norte			
	Aracati	Aracati	1 + CR	-	-
		Fortim			
Icapuí					
Itaiçaba					
	Chapadinha	Anapurus	1 + CR	-	X
		Belágua			
		Brejo			
		Buriti			
		Chapadinha			
		Mata Roma			
		Milagres do Maranhão			
		Santa Quitéria do Maranhão			
		São Benedito do Rio Preto			
		Urbano Santos			
Barreirinhas	Barreirinhas	1 + CR	-	-	
	Humberto de Campos				
	Primeira Cruz				
	Santo Amaro do Maranhão				
	Pinheiro	Bacurituba	1 + CR	-	X
		Bequimão			
		Palmeirândia			
		Pedro do Rosário			
		Peri Mirim			
		Pinheiro			
		Presidente Sarney			
		Santa Helena			
		São Bento			
		Turiaçu			
Turilândia					
Cururupu	Apicum-Açu	1 + CR	-	X	
	Bacuri				
	Cedral				
	Central do Maranhão				
	Cururupu				
	Guimarães				
	Mirinzal				
Porto Rico do Maranhão					

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Viana	Serrano do Maranhão	1 + CR	-	X
		Arari			
		Cajapió			
		Cajari			
		Matinha			
		Olinda Nova do Maranhão			
		Penalva			
		São João Batista			
		São Vicente Ferrer			
		Viana			
	Itapecuru Mirim	Vitória do Mearim	1 + CR	-	X
		Anajatuba			
		Cantanhede			
		Itapecuru Mirim			
		Matões do Norte			
		Miranda do Norte			
		Nina Rodrigues			
		Pirapemas			
		Presidente Vargas			
	Vargem Grande				
	Tutóia - Araiões	Água Doce do Maranhão	1 + CR	-	
		Araiões			
		Magalhães de Almeida			
		Paulino Neves			
		Santana do Maranhão			
		São Bernardo			
		Tutóia			
	São Luís	Alcântara	2 + CR	-	X
		Axixá			
		Bacabeira			
		Cachoeira Grande			
		Icatu			
		Morros			
Paço do Lumiar					
Presidente Juscelino					
Raposa					
Rosário					
Santa Rita					
São José de Ribamar					
Codó	São Luís	1 + CR	-	X	
	Codó				
	Coroatá				
	Peritoró				
	Timbiras				
	Afonso Cunha				
	Aldeias Altas				

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
MA	Caxias	Caxias	1 + CR	-	X
		Coelho Neto			
		Duque Bacelar			
		São João do Soter			
	Timon	Buriti Bravo	1 + CR	-	-
		Matões			
		Parnarama			
		Timon			
	Governador Nunes Freire	Amapá do Maranhão	1 + CR	-	-
		Boa Vista do Gurupi			
		Cândido Mendes			
		Carutapera			
		Centro do Guilherme			
		Centro Novo do Maranhão			
		Godofredo Viana			
		Governador Nunes Freire			
		Junco do Maranhão			
		Luís Domingues			
		Maracaçumé			
		Maranhãozinho			
		Presidente Médici			
	Santa Inês	Santa Luzia do Paruá	1 + CR	X	-
		Alto Alegre do Pindaré			
		Araguanã			
		Bela Vista do Maranhão			
		Bom Jardim			
		Governador Newton Bello			
		Igarapé do Meio			
		Monção			
		Nova Olinda do Maranhão			
		Pindaré-Mirim			
		Pio XII			
		Santa Inês			
Santa Luzia					
São João do Carú					
Tufilândia					
Zé Doca					
Pedreiras	Bernardo do Mearim	1 + CR	-	X	
	Capinzal do Norte				
	Esperantinópolis				
	Igarapé Grande				
	Joselândia				
	Lago do Junco				
	Lago dos Rodrigues				
	Lima Campos				
Pedreiras					

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Poção de Pedras			
		Santo Antônio dos Lopes			
		São Raimundo do Doca Bezerra			
		São Roberto			
		Trizidela do Vale			
	Bacabal	Altamira do Maranhão	1 + CR	-	X
		Alto Alegre do Maranhão			
		Bacabal			
		Bom Lugar			
		Brejo de Areia			
		Conceição do Lago-Açu			
		Lago da Pedra			
		Lago Verde			
		Lagoa Grande do Maranhão			
		Marajá do Sena			
		Olho d'Água das Cunhãs			
		Paulo Ramos			
		São Luís Gonzaga do Maranhão			
		São Mateus do Maranhão			
		Satubinha			
	Vitorino Freire				
	São João dos Patos	Barão de Grajaú	1 + CR	-	
		Benedito Leite			
		Lagoa do Mato			
		Nova Iorque			
		Paraibano			
		Passagem Franca			
		Pastos Bons			
		São Domingos do Azeitão			
		São Francisco do Maranhão			
		São João dos Patos			
	Sucupira do Riachão				
	Colinas	Colinas	1 + CR	-	-
		Jatobá			
		Mirador			
		Sucupira do Norte			
	Presidente Dutra	Dom Pedro	1 + CR	-	-
		Fortuna			
		Gonçalves Dias			
		Governador Archer			
		Governador Eugênio Barros			
		Governador Luiz Rocha			
Graça Aranha					
Presidente Dutra					
Santa Filomena do Maranhão					
São Domingos do Maranhão					

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas	
		São José dos Basílios	1 + CR	X	-	
		Senador Alexandre Costa				
		Tuntum				
	Arame					
	Barra do Corda	Barra do Corda				
		Fernando Falcão				
		Formosa da Serra Negra				
		Grajaú				
		Itaipava do Grajaú				
		Jenipapo dos Vieiras				
		São Pedro dos Crentes				
		Sítio Novo				
		Balsas				Alto Parnaíba
						Balsas
	Carolina					
	Feira Nova do Maranhão					
	Fortaleza dos Nogueiras					
	Loreto					
	Nova Colinas					
	Riachão					
	Sambaíba					
	São Félix de Balsas					
	ão Raimundo das Mangabeiras					
	Tasso Fragoso					
	Imperatriz	Amarante do Maranhão				
		Buritirana				
		Campestre do Maranhão				
		Cidelândia				
		Davinópolis				
		Estreito				
		Governador Edison Lobão				
		Imperatriz				
		João Lisboa				
		Lajeado Novo				
		Montes Altos				
		Porto Franco				
		Ribamar Fiquene				
		São João do Paraíso				
		São Pedro da Água Branca				
		Senador La Rocque				
	Vila Nova dos Martírios					
	Açailândia	Açailândia				
Bom Jesus das Selvas						
Buriticupu						
Itinga do Maranhão						
São Francisco do Brejão						

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Mamanguape - Rio Tinto	Baía da Traição	1 + CR	X	-
		Capim			
		Curral de Cima			
		Itapororoca			
		Jacaraú			
		Mamanguape			
		Marcação			
		Mataraca			
		Pedro Régis			
		Rio Tinto			
	João Pessoa	Alhandra	1 + CR	X	-
		Bayeux			
		Caaporã			
		Cabedelo			
		Caldas Brandão			
		Conde			
		Cruz do Espírito Santo			
		Cuité de Mamanguape			
		Gurinhém			
		João Pessoa			
		Juarez Távora			
		Juripiranga			
		Lucena			
		Mari			
		Pedras de Fogo			
		Pilar			
		Pitimbu			
		Riachão do Poço			
		Santa Rita			
		São Miguel de Taipu			
Sapé					
Sobrado					
Guarabira	Alagoinha	1 + CR			
	Araçagi				
	Arara				
	Araruna				
	Bananeiras				
	Belém				
	Borborema				
	Cacimba de Dentro				
	Caiçara				
	Casserengue				
	Cuitegi				
	Dona Inês				
	Duas Estradas				
	Guarabira				

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Lagoa de Dentro			
		Logradouro			
		Mulungu			
		Pilões			
		Pilõezinhos			
		Pirpirituba			
		Riachão			
		Serra da Raiz			
		Serraria			
		Sertãozinho			
		Solânea			
		Tacima			
		Itabaiana			
Mogeiro					
Natuba					
Salgado de São Félix					
São José dos Ramos					
Princesa Isabel		Juru	1 + CR	-	
		Manaíra			
		Princesa Isabel			
		São José de Princesa			
		Tavares			
Pombal		Cajazeirinhas	1 + CR	-	-
		Condado			
		Lagoa			
		Paulista			
		Pombal			
		São Bentinho			
		São Domingos			
Itaporanga		Aguiar	1 + CR	-	-
		Boa Ventura			
		Conceição			
		Curral Velho			
		Diamante			
		Ibiara			
		Igaracy			
		Itaporanga			
		Nova Olinda			
		Pedra Branca			
		Piancó			
		Santa Inês			
		Santana de Mangueira			
		Santana dos Garrotes			
		São José de Caiana			
		Água Branca			
		Areia de Baraúnas			

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
PB	Patos	Cacimba de Areia	1 + CR		
		Cacimbas			
		Catingueira			
		Coremas			
		Desterro			
		Emas			
		Imaculada			
		Mãe d'Água			
		Malta			
		Maturéia			
		Olho d'Água			
		Passagem			
		Patos			
		Quixabá			
		Salgadinho			
		Santa Luzia			
		Santa Teresinha			
		São José de Espinharas			
		São José do Bonfim			
		São José do Sabugi			
	São Mamede				
	Teixeira				
	Várzea				
	Vista Serrana				
	Catolé do Rocha - São Bento	Belém do Brejo do Cruz	1 + CR		
		Bom Sucesso			
		Brejo do Cruz			
		Brejo dos Santos			
		Catolé do Rocha			
		Jericó			
		Mato Grosso			
		Riacho dos Cavalos			
		São Bento			
São José do Brejo do Cruz					
	Alagoa Grande				
	Alagoa Nova				
	Alcantil				
	Algodão de Jandaíra				
	Areia				
	Areial				
	Aroeiras				
	Assunção				
	Barra de Santana				
	Barra de São Miguel				
	Boa Vista				
	Boqueirão				

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Campina Grande	Cabaceiras	1 + CR	X	
		Campina Grande			
		Caraúbas			
		Caturité			
		Cubati			
		Esperança			
		Fagundes			
		Gado Bravo			
		Gurjão			
		Ingá			
		Itatuba			
		Juazeirinho			
		Junco do Seridó			
		Lagoa Seca			
		Massaranduba			
		Matinhas			
		Montadas			
		Olivedos			
		Pocinhos			
		Puxinanã			
		Queimadas			
		Remígio			
		Riachão do Bacamarte			
		Riacho de Santo Antônio			
	Santa Cecília				
	Santo André				
	São Domingos do Cariri				
	São João do Cariri				
	São Sebastião de Lagoa de Roç				
	São Vicente do Seridó				
	Serra Redonda				
	Soledade				
	Taperoá				
Tenório					
Umbuzeiro					
Cuité - Nova Floresta	Baraúna	1 + CR			
	Barra de Santa Rosa				
	Cuité				
	Damião				
	Frei Martinho				
	Nova Floresta				
	Nova Palmeira				
	Pedra Lavrada				
	Picuí				
	Sossêgo				
Amparo					

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Sumé	Congo	1 + CR	-	-
		Coxixola			
		Livramento			
		Parari			
		São José dos Cordeiros			
		Serra Branca			
	Monteiro	Camalaú	1 + CR	-	-
		Monteiro			
		Ouro Velho			
		Prata			
		São João do Tigre			
		São Sebastião do Umbuzeiro			
	Sousa	Zabelê	1 + CR	-	-
		Aparecida			
		Bernardino Batista			
		Joca Claudino			
		Lastro			
		Marizópolis			
		Nazarezinho			
		Poço Dantas			
		Santa Cruz			
		São Francisco			
		São José da Lagoa Tapada			
		Sousa			
	Cajazeiras	Uiraúna	1 + CR	-	-
		Vieirópolis			
		Bom Jesus			
		Bonito de Santa Fé			
		Cachoeira dos Índios			
		Cajazeiras			
		Carrapateira			
		Monte Horebe			
		Poço de José de Moura			
		Santa Helena			
		São João do Rio do Peixe			
	Salgueiro	São José de Piranhas	1 + CR	X	X
Serra Grande					
Triunfo					
Belém do São Francisco					
Cabrobó					
Cedro					
Itacuruba					
Parnamirim					
Salgueiro					
Serrita					

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Terra Nova			
		Verdejante			
	Araripina	Araripina	1 + CR	-	-
		Bodocó			
		Exu			
		Granito			
		Ipubi			
		Moreilândia			
		Ouricuri			
		Santa Cruz			
		Santa Filomena			
		Trindade			
	Petrolina	Afrânio	2 + CR	X	-
		Dormentes			
		Lagoa Grande			
		Orocó			
		Petrolina			
		Santa Maria da Boa Vista			
	Serra Talhada	Betânia	1 + CR	X	X
		Calumbi			
		Carnaubeira da Penha			
		Flores			
		Floresta			
		Jatobá			
		Mirandiba			
		Petrolândia			
		Santa Cruz da Baixa Verde			
		São José do Belmonte			
		Serra Talhada			
		Tacaratu			
		Triunfo			
	Afogados da Ingazeira	Afogados da Ingazeira	1 + CR	X	-
		Brejinho			
Carnaíba					
Iguaraci					
Ingazeira					
Itapetim					
Quixaba					
Santa Terezinha					
São José do Egito					
Solidão					
Tabira					
Tuparetama					
	Arcoverde				
	Buíque				
	Custódia				

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
PE	Arcoverde	Ibimirim	1 + CR	X	X
		Inajá			
		Itaíba			
		Manari			
		Pedra			
		Sertânia			
		Tupanatinga			
	Garanhuns	Venturosa	2 + CR	X	X
		Águas Belas			
		Angelim			
		Bom Conselho			
		Brejão			
		Caetés			
		Calçado			
		Canhotinho			
		Capoeiras			
		Correntes			
		Garanhuns			
		Iati			
		Jucati			
		Jupi			
		Jurema			
		Lagoa do Ouro			
		Lajedo			
		Palmeirina			
		Paranatama			
		Quipapá			
	Saloá				
	São João				
	Terezinha				
	Belo Jardim – Pesqueira	Alagoinha	1 + CR	X	-
		Belo Jardim			
		Pesqueira			
Poção					
Sanharó					
São Bento do Una					
	Tacaimbó				
	Agrestina				
	Altinho				
	Barra de Guabiraba				
	Bezerros				
	Bonito				
	Brejo da Madre de Deus				
	Cachoeirinha				
Camocim de São Félix					
Caruaru					

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Caruaru	Chã Grande	2 + CR	-	X
		Cumaru			
		Cupira			
		Gravatá			
		Ibirajuba			
		Jataúba			
		Lagoa dos Gatos			
		Panelas			
		Riacho das Almas			
		Sairé			
		Santa Cruz do Capibaribe			
		São Caitano			
		São Joaquim do Monte			
		Taquaritinga do Norte			
	Toritama				
	Surubim	Casinhas	1 + CR	-	-
		Frei Miguelinho			
		Santa Maria do Cambucá			
		Surubim			
		Vertente do Lério			
		Vertentes			
	Recife	Abreu e Lima	4 + CR	-	-
		Araçoiaba			
		Cabo de Santo Agostinho			
		Camaragibe			
		Fernando de Noronha			
Igarassu					
Ilha de Itamaracá					
Ipojuca					
Itapissuma					
Jaboatão dos Guararapes					
Moreno					
Olinda					
Paudalho					
Paulista					
São Lourenço da Mata					
Recife					
Barreiros - Sirinhaém	Barreiros	1 + CR	-	-	
	Rio Formoso				
	São José da Coroa Grande				
	Sirinhaém				
	Tamandaré				
Vitória de Santo Antão	Chã de Alegria	1 + CR	-	-	
	Glória do Goitá				
	Pombos				
	Vitória de Santo Antão				

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Escada - Ribeirão	Amaraji	1 + CR	-	-
		Cortês			
		Escada			
		Primavera			
		Ribeirão			
	Palmares	Água Preta	1 + CR	-	-
		Belém de Maria			
		Catende			
		Gameleira			
		Jaqueira			
		Joaquim Nabuco			
		Maraial			
		Palmares			
		São Benedito do Sul			
	Xexéu				
	Carpina	Buenos Aires	1 + CR	-	-
		Carpina			
		LAGOA DE ITAENGA			
		Lagoa do Carro			
		Nazaré da Mata			
		Tracunhaém			
	Limoeiro	Bom Jardim	1 + CR	-	-
		Feira Nova			
		João Alfredo			
		Limoeiro			
		Machados			
		Orobó			
		Passira			
		Salgadinho			
	Goiana – Timbaúba	Aliança	1 + CR	-	-
		Camutanga			
		Condado			
		Ferreiros			
Goiana					
Itambé					
Itaquitinga					
Macaparana					
São Vicente Ferrer					
Timbaúba					
Vicência					
São João do Piauí	Campo Alegre do Fidalgo	1 + CR	-	-	
	Capitão Gervásio Oliveira				
	João Costa				
	Lagoa do Barro do Piauí				
	Nova Santa Rita				
	Pedro Laurentino				

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Ribeira do Piauí	1 + CR	-	-
		São João do Piauí			
	São Raimundo Nonato	Anísio de Abreu			
		Bonfim do Piauí			
		Caracol			
		Coronel José Dias			
		Dirceu Arcoverde			
		Dom Inocêncio			
		Fartura do Piauí			
		Guaribas			
		Jurema			
		São Braz do Piauí			
		São Lourenço do Piauí			
		São Raimundo Nonato			
		Várzea Branca			
		Esperantina			
	Esperantina				
	Joaquim Pires				
	Joca Marques				
	Luzilândia				
	Madeiro				
	Matias Olímpio				
	Morro do Chapéu do Piauí				
	São João do Arraial				
	Piripiri	Brasileira			
		Capitão de Campos			
		Domingos Mourão			
		Lagoa de São Francisco			
		Milton Brandão			
		Pedro II			
		Piracuruca			
		Piripiri			
		São João da Fronteira			
		São José do Divino			
	Parnaíba	Bom Princípio do Piauí			
		Buriti dos Lopes			
		Cajueiro da Praia			
		Caraúbas do Piauí			
		Caxingó			
		Cocal			
		Cocal dos Alves			
		Ilha Grande			
Luís Correia					
Murici dos Portelas					
Parnaíba					
Acauã					

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Paulistana	Betânia do Piauí	1 + CR	-	X
		Caridade do Piauí			
		Curral Novo do Piauí			
		Jacobina do Piauí			
		Patos do Piauí			
		Paulistana			
		Queimada Nova			
	Simões				
	Simplício Mendes	Bela Vista do Piauí	1 + CR	-	
		Campinas do Piauí			
		Conceição do Canindé			
		Paes Landim			
		São Francisco de Assis do Piauí			
		Simplício Mendes			
	Socorro do Piauí				
	Oeiras	Cajazeiras do Piauí	1 + CR	-	X
		Colônia do Piauí			
		Floresta do Piauí			
		Oeiras			
		Santa Rosa do Piauí			
		Santo Inácio do Piauí			
		São João da Varjota			
		São Miguel do Fidalgo			
	Tanque do Piauí				
	Picos	Alagoinha do Piauí	1 + CR	-	X
		Alegrete do Piauí			
		Aroeiras do Itaim			
		Belém do Piauí			
		Bocaina			
		Caldeirão Grande do Piauí			
		Campo Grande do Piauí			
		Dom Expedito Lopes			
		Francisco Macedo			
		Francisco Santos			
		Fronteiras			
		Geminiano			
Isaías Coelho					
Itainópolis					
Jaicós					
Marcolândia					
Massapê do Piauí					
Monsenhor Hipólito					
Padre Marcos					
Paquetá					
Picos					
Pio IX					

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas	
PI		Santa Cruz do Piauí				
		Santana do Piauí				
		Santo Antônio de Lisboa				
		São João da Canabrava				
		São José do Piauí				
		São Julião				
		São Luis do Piauí				
		Sussuapara				
		Vera Mendes				
		Vila Nova do Piauí				
		Wall Ferraz				
	Corrente		Avelino Lopes	1 + CR	-	-
			Barreiras do Piauí			
			Corrente			
			Cristalândia do Piauí			
			Curimatá			
			Gilbués			
			Júlio Borges			
			Monte Alegre do Piauí			
			Morro Cabeça no Tempo			
			Parnaguá			
			Riacho Frio			
			Santa Filomena			
			São Gonçalo do Gurguéia			
			Sebastião Barros			
	Bom Jesus		Alvorada do Gurguéia	1 + CR	-	-
			Bom Jesus			
			Colônia do Gurguéia			
			Cristino Castro			
			Currais			
			Palmeira do Piauí			
			Redenção do Gurguéia			
	Santa Luz					
	Barras		Barras	1 + CR	-	-
			Boa Hora			
			Cabeceiras do Piauí			
			Campo Largo do Piauí			
			Nossa Senhora dos Remédios			
	Porto					
	Campo Maior		Assunção do Piauí	1 + CR	-	-
			Boqueirão do Piauí			
			Buriti dos Montes			
			Campo Maior			
			Castelo do Piauí			
			Cocal de Telha			
	Jatobá do Piauí					

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Juazeiro do Piauí			
		Nossa Senhora de Nazaré			
		São João da Serra			
		São Miguel do Tapuio			
		Sigefredo Pacheco			
	Amarante - Água Branca - Regeneração	Agricolândia	1 + CR	-	-
		Água Branca			
		Amarante			
		Angical do Piauí			
		Barro Duro			
		Elesbão Veloso			
		Francinópolis			
		Hugo Napoleão			
		Jardim do Mulato			
		Lagoinha do Piauí			
		Miguel Leão			
		Olho D'Água do Piauí			
		Palmeirais			
		Passagem Franca do Piauí			
		Prata do Piauí			
		Regeneração			
		Santo Antônio dos Milagres			
		São Félix do Piauí			
		São Gonçalo do Piauí			
		São Miguel da Baixa Grande			
	São Pedro do Piauí				
	Várzea Grande				
	Teresina	Alto Longá	1 + CR	-	-
		Altos			
		Benedictinos			
		Coivaras			
		Curralinhos			
		Demerval Lobão			
José de Freitas					
Lagoa Alegre					
Lagoa do Piauí					
Miguel Alves					
Monsenhor Gil					
Nazária					
Novo Santo Antônio					
Pau D'Arco do Piauí					
Teresina					
União					
	Aroazes				
	Barra D'Alcântara				
	Inhuma				

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Valença do Piauí	Ipiranga do Piauí	1 + CR	-	-
		Lagoa do Sítio			
		Novo Oriente do Piauí			
		Pimenteiras			
		Santa Cruz dos Milagres			
	Canto do Buriti	Brejo do Piauí	1 + CR	-	-
		Canto do Buriti			
		Eliseu Martins			
		Flores do Piauí			
		Pajeú do Piauí			
		Pavussu			
		Rio Grande do Piauí			
	Tamboril do Piauí				
	Floriano	Arraial	1 + CR	-	-
		Canavieira			
		Floriano			
		Francisco Ayres			
		Guadalupe			
		Itaueira			
		Jerumenha			
		Landri Sales			
		Marcos Parente			
		Nazaré do Piauí			
		Porto Alegre do Piauí			
		São Francisco do Piauí			
		São José do Peixe			
	Uruçuí	Antônio Almeida	1 + CR	-	-
		Baixa Grande do Ribeiro			
		Bertolândia			
		Manoel Emídio			
		Ribeiro Gonçalves			
		Sebastião Leal			
	Uruçuí				
João Câmara	Caiçara do Norte	1 + CR	-	-	
	Galinhas				
	Jandaíra				
	Jardim de Angicos				
	João Câmara				
	Parazinho				
	Pedra Grande				
	Pedra Preta				
	Pedro Avelino				
	São Bento do Norte				
	Januário Cicco				
	Lagoa d'Anta				

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Santo Antônio - Passa e Fica - Nova Cruz	Lagoa de Pedras	1 + CR	-	-
		Monte das Gameleiras			
		Nova Cruz			
		Passa e Fica			
		Passagem			
		Santo Antônio			
		São José do Campestre			
		Serra Caiada			
		Serra de São Bento			
		Serrinha			
		Várzea			
	São Paulo do Potengi	Barcelona	1 + CR	-	-
		Caiçara do Rio do Vento			
		Lagoa de Velhos			
		Riachuelo			
		Ruy Barbosa			
		Santa Maria			
		São Paulo do Potengi			
		São Pedro			
		São Tomé			
		Senador Elói de Souza			
	Santa Cruz	Campo Redondo	1 + CR	-	-
		Coronel Ezequiel			
		Jaçanã			
		Japi			
		Lajes Pintadas			
		Santa Cruz			
		São Bento do Trairí			
		Sítio Novo			
	Tangará				
	Natal	Bento Fernandes	1 + CR	-	-
		Bom Jesus			
		Brejinho			
		Ceará-Mirim			
		Extremoz			
		Ielmo Marinho			
Jundiá					
Lagoa Salgada					
Macaíba					
Maxaranguape					
Monte Alegre					
Natal					
Nísia Floresta					
Parnamirim					
Poço Branco					
Pureza					

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
RN		Rio do Fogo			
		São Gonçalo do Amarante			
		São José de Mipibu			
		São Miguel do Gostoso			
		Senador Georgino Avelino			
		Taipu			
		Touros			
		Vera Cruz			
	Canguaretama	Arês	1 + CR	-	-
		Baía Formosa			
		Canguaretama			
		Espírito Santo			
		Goianinha			
		Montanhas			
		Pedro Velho			
		Tibau do Sul			
	Mossoró	Vila Flor	1 + CR	-	-
		Apodi			
		Areia Branca			
		Augusto Severo			
		Baraúna			
		Caraúbas			
		Felipe Guerra			
		Governador Dix-Sept Rosado			
		Grossos			
		Itaú			
		Janduís			
		Messias Targino			
		Mossoró			
		Rodolfo Fernandes			
		Serra do Mel			
	Açu	Severiano Melo	1 + CR	-	
		Tibau			
		Upanema			
		Açu			
		Afonso Bezerra			
Alto do Rodrigues					
Angicos					
Carnaubais					
Fernando Pedroza					
Guamaré					
Ipanguaçu					
Itajá					
Lajes					
Macau					
Paraú					

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Pendências			
		Porto do Mangue			
		Santana do Matos			
		São Rafael			
		Triunfo Potiguar			
	Pau dos Ferros	Água Nova	1 + CR	-	-
		Alexandria			
		Almino Afonso			
		Antônio Martins			
		Coronel João Pessoa			
		Doutor Severiano			
		Encanto			
		Francisco Dantas			
		Frutuoso Gomes			
		João Dias			
		José da Penha			
		Lucrecia			
		Luís Gomes			
		Major Sales			
		Marcelino Vieira			
		Martins			
		Olho-d'Água do Borges			
		Paraná			
		Patu			
		Pau dos Ferros			
		Pilões			
		Portalegre			
		Rafael Fernandes			
		Rafael Godeiro			
		Riacho da Cruz			
		Riacho de Santana			
		São Francisco do Oeste			
	São Miguel				
Serrinha dos Pintos					
Taboleiro Grande					
Tenente Ananias					
Umarizal					
Venha-Ver					
Viçosa					
Currais Novos	Acari	1 + CR	-	-	
	Bodó				
	Carnaúba dos Dantas				
	Cerro Corá				
	Currais Novos				
	Florânia				
Lagoa Nova					

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Caicó	São Vicente	1 + CR	-	-
		Tenente Laurentino Cruz			
		Caicó			
		Cruzeta			
		Equador			
		Ipueira			
		Jardim de Piranhas			
		Jardim do Seridó			
		Jucurutu			
		Ouro Branco			
		Parelhas			
		Santana do Seridó			
		São Fernando			
		São João do Sabugi			
		São José do Seridó			
		Serra Negra do Norte			
Timbaúba dos Batistas					
	Nossa Senhora da Glória	Canindé de São Francisco	1 + CR	-	-
		Feira Nova			
		Gararu			
		Gracho Cardoso			
		Itabi			
		Monte Alegre de Sergipe			
		Nossa Senhora da Glória			
		Poço Redondo			
	Porto da Folha				
	Lagarto	Lagarto	1 + CR	-	-
		Poço Verde			
		Riachão do Dantas			
		Salgado			
		Simão Dias			
	Tobias Barreto				
Itabaiana	Areia Branca	1 + CR	-	-	
	Campo do Brito				
	Carira				
	Frei Paulo				
	Itabaiana				
	Macambira				
	Malhador				
	Moita Bonita				
	Nossa Senhora Aparecida				
	Pedra Mole				
	Pinhão				
	Ribeirópolis				
São Domingos					
São Miguel do Aleixo					

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
REGIÃO NORDESTE

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
SE	Propriá	Amparo de São Francisco	1 + CR	-	X
		Aquidabã			
		Brejo Grande			
		Canhoba			
		Cedro de São João			
		Ilha das Flores			
		Japoatã			
		Malhada dos Bois			
		Muribeca			
		Neópolis			
		Nossa Senhora de Lourdes			
		Pacatuba			
		Propriá			
		Santana do São Francisco			
		São Francisco			
	Telha				
	Estância	Araúá	1 + CR	-	-
		Boquim			
		Cristinápolis			
		Estância			
		Indiaroba			
		Itabaianinha			
		Pedrinhas			
		Santa Luzia do Itanhy			
		Tomar do Geru			
		Umbaúba			
	Aracaju	Barra dos Coqueiros	1 + CR	-	-
		Capela			
		Carmópolis			
		Cumbe			
		Divina Pastora			
		General Maynard			
		Itaporanga d'Ajuda			
		Japaratuba			
		Laranjeiras			
		Maruim			
Nossa Senhora das Dores					
Nossa Senhora do Socorro					
Pirambu					
Riachuelo					
Rosário do Catete					
Santa Rosa de Lima					
Santo Amaro das Brotas					
São Cristóvão					
Siriri					
Aracaju					

Documento Digitalizado Público

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Assunto: ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Assinado por: -

Tipo do Documento: ANEXO

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

30 de abril de 2024

ANEXO III - OBRIGAÇÕES DO AGENTE TERRITORIAL DE CULTURA

TERMO DE COMPROMISSO DO AGENTE

Obrigatório entregar após a seleção, para fins de implementação da Bolsa.

EU, XXXXXXX, portador (a) do RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, fui selecionado (a) como BOLSISTA, no Edital Nº 01/2024 - PROEX/RE/IFRN, para atuar no Projeto Agentes Territoriais de Cultura, EDITAL Nº 2/2024 - ASPROC/PROEX/RE/IFRN- Projetos de extensão com fomento externo, realizado pelo Instituto Federal do rio Grande do Norte, no âmbito do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC).

1 - COMPROMETO-ME a:

1.1 - Não possuir, no período de vigência da bolsa de Agente Territorial de Cultura - ATC, vínculo com outras bolsas de Agentes do Governo Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

1.2 - Cumprir 20 (vinte) horas semanais na execução como Agente Territorial de Cultura e executar adequadamente as atividades previstas, conforme descritas no item 2.6 deste edital;

1.3 - Participar das atividades de formação e desenvolver atividades de mobilização cultural em seu território de atuação, sob a coordenação do Instituto Federal do rio Grande do Norte, com um compromisso de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas para realização de curso de formação e 15 (quinze) horas de planejamento, mobilização e sistematização das atividades culturais realizadas no território, ao longo de 12 (doze) meses.

1.4 - Estar regularmente matriculado (a) e realizar 3 (três) cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC no Instituto Federal do rio Grande do Norte, destinados aos Agentes Territoriais de Cultura do PNCC, ofertados na modalidade EaD - Educação à Distância, de modo consecutivo, durante a vigência da bolsa, com aproveitamento mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento).

1.5 - Participar de atividades culturais, de formação e de integração promovidas no âmbito do PNCC, na região e em nível nacional, quando convocado (a).

1.6 - Participar dos Encontros ou de outros eventos/atividades promovidos pelo IFRN, pelo Ministério da Cultura, para fins de apresentação dos resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho;

1.7 - Desenvolver e implementar o Plano de Ação Cultural em articulação com os Comitês de Cultura, implementando iniciativas que contribuam para o fortalecimento das redes de parceiros do PNCC.

1.8 - Desenvolver uma cartografia cultural-popular, sob orientação do Instituto Federal, de maneira gradual durante as horas designadas para a sistematização de experiências, documentando suas ações de mobilização e atuação no território.

1.9 - Organizar, sob a supervisão do Coordenador Estadual do Instituto Federal do rio Grande do Norte, 02 (duas) Ações Culturais, ao longo dos 12 (doze) meses como Bolsista, destinadas a serem momentos de articulação e formação com as redes parceiras no Território.

1.10 - Realizar consultas regulares à comunidade, assegurando que as atividades culturais estejam alinhadas com as expectativas e necessidades locais.

1.11 – Planejar, mobilizar, registrar, sistematizar e compartilhar (em vídeos, fotos e outros meios que possam ser divulgados para outras entidades) as experiências de atuação como agente multiplicador nos territórios,

demonstrando a iniciativa em fomentar ações socioculturais na comunidade e participação em eventos da comunidade e movimentos sociais.

1.12 – Divulgar e articular as ações, projetos, programas e políticas públicas federais, estaduais e municipais relacionadas às políticas públicas culturais.

1.13 - Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Ministério da Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

1.14 - Fazer referência à condição de bolsista do Projeto Agentes Territoriais de Cultura, nas publicações e trabalhos apresentados;

1.15 - Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do plano de ação cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

1.16 - Manter atualizado e com todas as informações de execução o cadastro do projeto contemplado na plataforma Moodle, para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto;

1.17 - Elaborar e enviar relatórios mensais das atividades desenvolvidas à Coordenação Estadual. Os relatórios mensais deverão constar a sistematização das ações realizadas no Território, conforme procedimentos e prazos estabelecidos pelo Instituto Federal do Rio Grande do Norte, sob pena de cancelamento das demais parcelas das bolsas.

a) O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural; II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

1.18 - Entregar ao docente orientador até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente o relatório de atividades de que trata o item 2.6 do edital, e item 1.17, deste Termo, referente às atividades mensais, para devida análise e aprovação do (a) seu Coordenador(a) Estadual.

1.19 - Atender às solicitações feitas pela Equipe dos Agentes Territoriais de Cultura a contar do recebimento da notificação;

1.20 - O não cumprimento de qualquer uma das obrigações descritas aqui previstas, implicará na suspensão da bolsa do Agente matriculado.

2 - ESTOU CIENTE QUE:

2.1- O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência no período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período.

2.2 - A desistência de Agentes matriculados deverá ser comunicada formalmente à Coordenação Regional dos Agentes Territoriais de Cultura, no e-mail agenteterritorialdecultura@ifrn.edu.br.

2.3 - Deverá ser informado ao Coordenador Estadual e ao Coordenador Regional dos Agentes Territoriais de Cultura qualquer mudança em sua situação que implique perda dos requisitos para permanecer como bolsista.

2.4 - No caso de desistência da bolsa, o (a) bolsista deverá apresentar ao Coordenador Estadual o termo de desistência e o relatório das atividades realizadas até a data de seu desligamento;

2.5 - Em caso de desistência ou de cancelamento de bolsa de Agentes matriculados, de que tratam os itens 2.2, 2.3 e 2.4, serão convocados outros Agentes selecionados pelo presente edital, de acordo com a lista de classificação final.

2.6 - Nos casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos no edital, deve-se observar a Seção de Regime Disciplinar para o Corpo Discente previsto na Resolução nº 26/2024 - CONSUP/IFRN.

2.7 - Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

2.8 - Serão devolvidas ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte, as bolsas recebidas indevidamente, por meio

de Guia de Recolhimento da União (GRU).

3 - DECLARO, sob as penas da lei (crime de falsidade ideológica), a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

[INSERIR NOME DA CIDADE], _____, _____ de 2024.

AGENTE TERRITORIAL DE CULTURA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Samira Fernandes Delgado, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROEX**, em 30/04/2024 12:19:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 677925

Código de Autenticação: fa4802931d





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

30 de abril de 2024

ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PONTUAÇÃO EXTRA

(PARA PESSOAS CANDIDATAS À PONTUAÇÃO EXTRA COMO PESSOAS NEGRAS, QUILOMBOLAS, MULHERES, COM DEFICIÊNCIA, JOVENS, INDÍGENAS E PESSOAS TRANS)

Eu, _____, data de nascimento: ____/____/____
RG: _____, data de emissão: ____/____/____, órgão emissor: _____, CPF: _____,
DECLARO, para fins de participação no Edital Nº 01/2024 - PROEX/RE/IFRN, que sou:

- Pessoa Negra (preta ou parda)
- Pessoa Indígena
- Pessoa com Deficiência
- Quilombola
- Pessoas Trans

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____.

Assinatura da pessoa candidata

Documento assinado eletronicamente por:

- **Samira Fernandes Delgado, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROEX**, em 30/04/2024 12:22:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 677926

Código de Autenticação: 6893af47f2





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

30 de abril de 2024

ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,, portador(a) do RG nº, expedido em.... /... /....., pelo..... , inscrito (a) no CPF sob nº, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da LEI (Lei 7.115/83, art 2º), que sou residente e domiciliado(a) na , bairro, CEP, na cidade de, Estado.....

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal.

CIDADE/UF: _____, data: ____/____/2024.

Assinatura legível da pessoa candidata

Documento assinado eletronicamente por:

- **Samira Fernandes Delgado, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROEX**, em 30/04/2024 12:24:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 677928

Código de Autenticação: 504d8434dd





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

30 de abril de 2024

ANEXO VI - ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE AÇÃO CULTURAL

A proposta de Ação Cultural irá compor uma das etapas de avaliação da seleção de Agentes Territoriais de Cultura. Ela deverá ser preenchida, conforme os campos indicados, na página de inscrição e conforme o modelo abaixo. Nela a pessoa candidata deverá descrever o seu planejamento de atuação durante o período de vínculo com o Instituto Federal do Rio Grande do Norte.

Conforme obrigações previstas no *Termo de Compromisso do Agente* (Anexo III), o Agente terá 20 (vinte) horas de atividades semanais. Destas 20 (vinte) horas, 5 (cinco) horas serão destinadas à formação continuada, a ser realizada no IFRN, e as outras 15 (quinze) horas ao desenvolvimento de ações de articulação, mobilização, mapeamento, comunicação e sistematização, ao longo de 12 (doze) meses.

Definições das ações:

Articulação: Promoção do diálogo entre grupos, pessoas, comunidades, organizações, agentes públicos, ações, projetos, programas e políticas públicas culturais no território de atuação.

Mobilização: Promoção de reuniões, encontros, oficinas, cursos, eventos ou similares, visando fortalecer a comunidade de seu território. Podem ser oficinas de utilização de alguma técnica, como elaboração de projetos, divulgação e acesso a editais, por exemplo; de alguma ferramenta de edição de conteúdo; ou algum tipo de metodologia de trabalho como o planejamento participativo; entre outras.

Mapeamento: Não é necessário a inserção desse item na proposta. Colocamos aqui apenas para que a pessoa candidata compreenda que elaborará mapeamento participativo em seu território de atuação, a ser realizado de forma processual, sob orientação do Instituto Federal.

Comunicação: Registro e compartilhamento das ações culturais realizadas no território e da atuação do Agente em demais atividades relacionadas ao PNCC (em vídeos, fotos e outros meios que possam ser divulgados para outras entidades).

Sistematização: Registro, organização de materiais e reflexão do Agente sobre a sua atuação no território.

Todas essas ações serão guiadas pela Proposta de Ação Cultural, que deve ser elaborada alinhada aos princípios da **participação social e da educação popular**.

Na elaboração da Proposta de Ação Cultural deve-se levar em conta que as ações propostas deverão:

- Ser realizadas na Região Imediata (IBGE) de residência e atuação do Agente (município(s), comunidade(s), aldeia(s), bairro(s));
- Envolver a promoção da diversidade étnico-racial, geracional, de gênero, de orientação sexual e a inclusão de pessoas com deficiência, dentre outros grupos vulnerabilizados;
- Ser planejada para implementação em articulação com o Comitê de Cultura, selecionado por meio do Edital SCC/MinC Nº 02/2023 e com os Escritórios Estaduais do Ministério da Cultura na região, bem como com organizações locais da sociedade civil (ONGs, associações, coletivos, cooperativas, etc.), outros agentes culturais ou fazedores de cultura no Território.

Segue abaixo o Modelo de PROPOSTA de Ação Cultural que deverá ser preenchida no ato da inscrição

Lembre-se de apresentar **o que** pretende fazer (objetivos), as **ações culturais** (metas), **de que maneira** (etapas), **como** (metodologia), **para quem** (público), **com quem** (parceiros/apoio, caso haja), **onde** (local), **quando** (cronograma), **de que maneira será divulgada** (comunicação) e **porque a iniciativa é importante para este território** (justificativa).

PROPOSTA DE AÇÃO CULTURAL

DADOS PESSOAIS

Nome da pessoa candidata:

Idade:

Município de residência:

Unidade da Federação (estado):

Atuação na área cultural: Descreva brevemente sua atuação na área cultural (máximo 10 linhas).

PROPOSTA

Nome (título) da Proposta de Ação Cultural:

Objetivos: Diga aqui **o que** pretende fazer.

Quais ações culturais pretende realizar? Lembre-se que as ações da Proposta de Ação Cultural devem ser de articulação, mobilização, mapeamento, comunicação e sistematização para o fortalecimento das políticas culturais no seu território.

Como e de que maneira pretende realizar estas ações? Diga aqui quais as etapas previstas para a realização de cada ação e detalhe como serão executadas as ações.

A quem se destinam as ações? Indique para quem serão as ações.

quem pretende realizar as ações? Indique prováveis parceiros e/ou apoiadores para a realização das ações.

Onde serão realizadas as ações? Indique os locais de realização das ações.

Quando serão realizadas as ações? Descreva as atividades, fases e etapas da Proposta de Ação Cultural (cronograma).

Como serão divulgadas as ações? Indique como pretende comunicar as atividades e alcançar o público desejado.

Por que as ações são importantes para este território? Aponte de que forma a Proposta contribuirá para que as comunidades se apropriem das políticas culturais do Ministério da Cultura.

Por que você acredita que as ações desta Proposta de Ação Cultural precisam ser realizadas? Explique de que forma a proposta contribuirá para que as pessoas do seu território se apropriem das políticas culturais no território.

Destaque outros aspectos que julgar necessário para o entendimento desta Proposta.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Samira Fernandes Delgado, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROEX**, em 30/04/2024 12:25:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 677929

Código de Autenticação: 688daa147d





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

30 de abril de 2024

ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA PRODUÇÃO DO VÍDEO DE APRESENTAÇÃO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL

ROTEIRO DE PRODUÇÃO

Para conhecermos a atuação artístico-cultural das pessoas candidatas ao projeto de seleção de Agentes Territoriais de Cultura, essas pessoas deverão enviar, no momento da inscrição, além da proposta de Ação Cultural como Agente, um vídeo com até 5 (cinco) minutos, no qual ela deverá se apresentar e falar sobre seu histórico de vida, atuação na comunidade e motivação em fazer parte do projeto.

Trata-se de um vídeo simples, que poderá ser gravado com celular, com até 5 minutos.

Os vídeos devem ser disponibilizados como links em plataformas digitais, tais como Youtube, Vimeo, Google Drive, entre outras. A pessoa candidata deve se certificar de que o conteúdo esteja aberto à visualização por parte da comissão de seleção e deve mantê-lo disponível por pelo menos 90 (noventa dias) a partir da inscrição.

O que queremos que você fale no vídeo:

Trajatória de vida artística e cultural da pessoa candidata.

A pessoa candidata deverá apresentar um resumo de seu histórico de vida, enfatizando seu fazer cultural e a importância desse fazer para sua comunidade e território de pertencimento.

Engajamento comunitário e atuação artística e cultural no Território.

A pessoa candidata deverá falar sobre como se realiza a sua articulação no território e de que forma ela se envolve com as questões de sua comunidade. A pessoa deverá explicar em sua fala sobre o impacto social de suas ações na comunidade e como essas ações promovem o respeito à diversidade e a inclusão social de diversos grupos, tais como pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social.

DICAS para a gravação do vídeo de atuação artístico-cultural:

- Grave em ambiente bem iluminado (pode ser iluminação natural, o importante é conseguirmos ver bem você).
- Você pode gravar sozinho (selfie) ou pedir para alguém te filmar. Só precisamos te ver e ouvir bem, não precisa ser um trabalho profissional.
- Pode gravar com o celular na vertical ou na horizontal, sem problema, do jeito que você se sinta bem e a gente te veja melhor.
- Evite gravar contra o sol, para não deixar seu rosto no escuro.
- Grave em ambiente silencioso, para que possamos ouvir bem sua voz.
- Queremos te conhecer e te ouvir exatamente do jeito que você se comunica. Nada de texto decorado ou de leitura de papel. Gaguejar faz parte! Seja você mesm@!

Documento assinado eletronicamente por:

- **Samira Fernandes Delgado, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROEX**, em 30/04/2024 12:26:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 677930

Código de Autenticação: 10ca4a6561





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

30 de abril de 2024

ANEXO VIII- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS FASES DE SELEÇÃO

FASE 1: ATUAÇÃO CULTURAL

A ETAPA DE ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL abrange a avaliação da **Proposta de Atuação Cultural** e a análise do **Vídeo de Apresentação de Atuação Artístico-Cultural** que apresenta a comprovação cultural do Agente no Território. Estas análises serão conduzidas conforme os critérios abaixo:

PROPOSTA DE AÇÃO CULTURAL (escrita)		
Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação
A	<p>Qualidade da Proposta de Ação Cultural.</p> <p>Apresentação da proposta de ação cultural, atendendo aos objetivos e princípios do Programa Nacional de Comitês de Cultura (PNCC).</p> <p>(A análise considerará se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o alinhamento entre os objetivos, as ações culturais propostas, o público alvo e a metodologia, bem como o alinhamento desses aos princípios do PNCC).</p>	Até 05 pontos
B	<p>Articulação Social e Mobilização Social no Território.</p> <p>Apresentação das estratégias de mobilização social em seu território de atuação para as ações culturais propostas.</p> <p>(A análise observará se o plano indica de forma clara as áreas em que a pessoa candidata pretende atuar (comunidades, bairros, municípios, aldeias, etc.), suas estratégias de mobilização da comunidade, assim como</p>	Até 05 pontos

	as parcerias estratégicas para a execução das ações culturais).	
C	<p>Comunicação social.</p> <p>Apresentação das estratégias de divulgação das ações culturais desenvolvidas pela pessoa candidata e integração com a comunidade.</p> <p>(A análise deverá observar se o plano evidencia a capacidade de difusão e democratização ao acesso à produção artística e cultural no território de atuação da pessoa candidata, assim como a clareza das estratégias de comunicação que serão adotadas.</p> <p>Deverá avaliar, ainda, a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de execução.).</p>	Até 05 pontos
D	<p>Promoção da Diversidade e inclusão social.</p> <p>Apresentação das estratégias previstas para a integração comunitária, com foco na promoção da diversidade étnico-racial, geracional, de gênero, de orientação sexual e de inclusão de pessoas com deficiência, entre outros grupos vulnerabilizados.</p> <p>(A análise deve considerar se o plano de ação cultural apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, geracional, de gênero, de orientação sexual e de inclusão de pessoas com deficiência, entre outros grupos vulnerabilizados, e se esses grupos estão contemplados no público alvo das ações culturais propostas.</p> <p>Também avaliará se o plano prevê medidas que garantam o acesso aos conteúdos artísticos e culturais a qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual.).</p>	Até 05 pontos
Pontuação máxima total		20 (vinte) pontos

COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL (VÍDEO)

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	<p>Trajatória de vida artística e cultural da pessoa candidata.</p> <p>A pessoa candidata deverá apresentar um resumo de seu histórico de vida, enfatizando seu fazer cultural e a importância desse fazer para sua comunidade e território de pertencimento.</p>	Até 15 (quinze) pontos
B	<p>Engajamento comunitário e atuação no Território.</p> <p>A pessoa candidata deverá falar sobre como se dá sua articulação em seu território e de que forma ela se envolve com as questões de sua comunidade. Na fala, deverá explicar o impacto social de suas ações na comunidade e se essas ações promovem o respeito à diversidade e a inclusão social de diversos grupos, como pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e social.</p>	Até 15 (quinze) pontos
Pontuação máxima total		30 (trinta) pontos

Pontuação 1ª fase: Nota Proposta de Ação Cultural + Nota vídeo

FASE 2: ENTREVISTA

A ENTREVISTA será realizada por meio virtual e compreende a discussão da Proposta de Ação apresentada; do envolvimento da pessoa candidata com o campo da cultura; relação com o território; experiência de articulação na região; experiência na realização de ações culturais no território; participação em conselho de cultura; representação política na área da cultura; formação na área cultural, entre outros; conforme critérios que serão avaliados abaixo:

ENTREVISTA		
Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Coerência entre a Proposta de Ação Cultural escrita (apresentada no ato da inscrição) e sua apresentação oral da proposta de atuação.	Até 10 (dez) pontos
B	Potencial articulador e mobilizador da pessoa	Até 15 (quinze)

	candidata, considerando seu histórico de vida, liderança e engajamento na comunidade.	pontos
C	Identificação com o território. Conhecimento sobre a dinâmica cultural do território e da ação que pretende realizar no território.	Até 15 (quinze) pontos
D	Disponibilidade para as ações do programa: Motivação em fazer parte do projeto, com objetivos alinhados aos princípios do Programa Nacional dos Comitês de Cultura e perspectivas de melhoria em seu fazer cultural a partir da experiência.	Até 10 (dez) pontos
Pontuação máxima total		50 (cinquenta) pontos

Pontuação final: (Nota Fase 1 + Nota Fase 2)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Samira Fernandes Delgado, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROEX**, em 30/04/2024 12:27:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 677931
Código de Autenticação: 8a66d8e0a9

